



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
QUARTA-FEIRA
28 DE OUTUBRO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
4.062

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	11
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	13
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	13
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	13
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	14
SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	17
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO	18
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23
SECRETARIA DE SAÚDE	30
PREVIPALMAS	32
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	33

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.008, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.985, de 16 de novembro de 2023, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada, destinado aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Palmas, disciplina o ciclo de adesão para o exercício de 2027, estabelece o regime permanente de adesão para os exercícios subsequentes e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 2.985, de 16 de novembro de 2023, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com a finalidade de incentivar a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Palmas, observadas as seguintes condições:

I - no exercício de 2027, o Programa abrangerá os servidores que implementarem, até 31 de dezembro de 2027, os requisitos para aposentadoria voluntária, na forma da legislação vigente;

II - a partir de 1º de janeiro de 2028, o Programa permanecerá aberto para adesões em caráter permanente, observado, para cada servidor, o período dos 12 (doze) meses que antecede à implementação dos requisitos para aposentadoria voluntária.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - período antecedente: o interstício de 12 (doze) meses imediatamente anterior à data prevista para implementação dos requisitos para aposentadoria voluntária pelo servidor;

II - data estimada de implementação dos requisitos: a data indicada em certidão, declaração, simulação previdenciária ou documento equivalente emitido ou validado pelo Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PreviPalmas, na qual o servidor deverá implementar os requisitos para aposentadoria voluntária;

III - adesão condicionada: o pedido de adesão formalizado no regime permanente antes da efetiva implementação dos requisitos para aposentadoria, cuja eficácia fica condicionada à confirmação do preenchimento dos requisitos, ao deferimento do pedido, à concessão da aposentadoria e à publicação do respectivo ato.

IV - órgão gerenciador do PAI: a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, respeitadas as competências próprias:

a) do PreviPalmas;

b) da Procuradoria-Geral do Município de Palmas;

c) da Corregedoria-Geral do Município e das demais unidades administrativas envolvidas na instrução processual.

Art. 3º Poderão aderir ao PAI os servidores integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Palmas que preencham ou venham a preencher os requisitos para aposentadoria voluntária, observadas as condições, vedações, prazos, disponibilidade orçamentária e financeira e procedimentos estabelecidos neste Decreto e na Lei nº 2.985, de 2023.

§ 1º No ciclo de adesão de 2027, poderão formalizar pedido de adesão os servidores que, além de implementar os requisitos para aposentadoria voluntária até 31 de dezembro de 2027, requeriram a aposentadoria incentivada no prazo definido no art. 4º deste Decreto.

§ 2º No regime permanente de adesão, somente poderá formalizar pedido de adesão o servidor que, na data do protocolo, estiver enquadrado no período de 12 (doze) meses que antecede à implementação dos requisitos para aposentadoria voluntária.

§ 3º O período de 12 (doze) meses inicia-se no primeiro dia do 12º (décimo segundo) mês anterior à data estimada para implementação dos requisitos e encerra-se na data em que tais requisitos forem implementados, conforme documento emitido ou validado pelo PreviPalmas.

§ 4º O pedido protocolado antes do início do período de que trata o § 2º deste artigo será indeferido sem análise de mérito, facultado ao servidor apresentar novo requerimento quando implementada a condição temporal prevista neste Decreto.

§ 5º O pedido protocolado após o encerramento do período de que trata o § 2º deste artigo não será admitido no regime permanente, sem prejuízo do direito à aposentadoria voluntária ordinária ou da possibilidade de adesão a eventual ciclo extraordinário instituído por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

§ 6º A formalização do pedido de adesão não gera direito automático ao deferimento do PAI, ao pagamento da indenização ou à aposentadoria, os quais dependem da conclusão das análises administrativa, financeira, jurídica, correicional e previdenciária, bem como da publicação do ato de aposentadoria.

Art. 4º A adesão ao PAI deverá ser formalizada pelo servidor:

I - no ciclo de 2027, a partir da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2027, mediante o preenchimento completo do

Requerimento de Aposentadoria e do Formulário de Adesão ao PAI, na forma dos Anexos I e II deste Decreto;

II - no regime permanente, a partir de 1º de janeiro de 2028, a qualquer tempo, desde que o requerimento seja protocolado dentro do período estabelecido no § 2º do art. 3º deste Decreto.

§ 1º O pedido de adesão deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, órgão gerenciador do PAI, ou por meio do sistema administrativo oficialmente indicado pelo Município, quando disponível, com a apresentação da documentação exigida neste Decreto.

§ 2º O pedido de adesão formulado no regime permanente deverá ser instruído com documento emitido ou validado pelo PreviPalmas que indique a data estimada de implementação dos requisitos para aposentadoria voluntária, sem prejuízo da análise previdenciária definitiva.

§ 3º O órgão gerenciador do PAI poderá, mediante ato interno, disciplinar o fluxo de protocolo, as rotinas de conferência durante o período antecedente exigido e os meios eletrônicos de recebimento, acompanhamento e comunicação dos pedidos de adesão.

Art. 5º O pedido de adesão ao PAI deverá ser instruído com o último contracheque do servidor e com os originais e cópias, ou documentos digitais equivalentes, dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - carteira de identidade ou documento com foto válido em todo o território nacional;

III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IV - título de eleitor, com comprovante da última votação ou justificativa eleitoral;

V - comprovante de inscrição no PIS/Pasep, com data de emissão;

VI - comprovante de conta corrente ou salário individual no Banco do Brasil S.A., ou em instituição bancária oficialmente indicada pelo Município;

VII - certidão, declaração, simulação previdenciária ou documento equivalente emitido ou validado pelo PreviPalmas, com indicação do preenchimento dos requisitos para aposentadoria voluntária ou da data estimada para sua implementação;

VIII - comprovante de residência atualizado do interessado;

IX - declaração de ciência quanto às regras de cálculo, limite máximo, pagamento, não incorporação, não composição de margem consignável, possibilidade de desistência e, quando aplicável, enquadramento na janela de oportunidade, conforme o Anexo II deste Decreto.

§ 1º No caso de adesão por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do servidor, os seguintes documentos do representante:

I - carteira de identidade ou documento válido em todo o território nacional;

II - CPF;

III - procuração pública ou particular com firma reconhecida, com prazo de validade de até 12 (doze) meses, ou procuração ad judícia, acompanhada da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, em caso de representação por advogado.

§ 2º O órgão gerenciador do PAI poderá solicitar documentação complementar indispensável à análise do pedido, sem prejuízo das exigências específicas do PreviPalmas para a concessão da aposentadoria.

Art. 6º É de responsabilidade do servidor solicitar, antes de formalizar a adesão ao PAI, a averbação, perante o PreviPalmas, do tempo de serviço e de contribuição de períodos anteriores à posse no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria no Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O tempo real ou ficto anterior ao cargo efetivo atualmente ocupado pelo servidor não será computado para fins de cálculo da indenização do PAI, sem prejuízo de sua utilização para fins previdenciários, quando cabível, nos termos da legislação própria.

Art. 7º É vedada a participação no PAI de servidor que esteja respondendo:

I - a sindicância ou a processo administrativo disciplinar cuja penalidade prevista seja a de demissão;

II - a processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, ímprobo ou outro que implique perda do cargo ou restituição de valores ao erário.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, o servidor poderá protocolar o pedido de adesão ao PAI, que ficará sobrestado até a conclusão do procedimento e somente poderá ser deferido em caso de improcedência ou de conclusão sem aplicação de penalidade incompatível com a aposentadoria.

§ 2º A existência de processo judicial nas hipóteses previstas no inciso II do caput deste artigo deverá ser informada pelo servidor no formulário de adesão e certificada, quando possível, pelos órgãos competentes durante a instrução processual, sob pena de anulação da aposentadoria concedida em caso de omissão da informação pelo servidor.

Art. 8º A adesão ao PAI implica:

I - a permanência do servidor no exercício das funções do cargo efetivo até a data de publicação do ato de aposentadoria;

II - a irreversibilidade da aposentadoria concedida, após a publicação do respectivo ato pelo PreviPalmas, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º É assegurada ao servidor a desistência do pedido de adesão ao PAI até a data anterior à publicação do ato de aposentadoria.

§ 2º A desistência deverá ser formalizada mediante requerimento expresso, protocolado no órgão gerenciador do PAI, que comunicará imediatamente o PreviPalmas e às demais unidades envolvidas no processo.

Art. 9º Para apuração do valor do incentivo de adesão ao PAI, será aplicada a fórmula $B = R \times A$, observado o limite máximo de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

I - B = valor bruto da indenização a ser recebida pelo servidor que aderir ao Programa;

II - R = vencimento-base ou subsídio do cargo efetivo ocupado pelo servidor, auferido no mês da publicação do ato de aposentadoria;

III - A = tempo de serviço efetivamente prestado ao Poder Executivo do Município de Palmas no cargo efetivo atualmente ocupado, em anos e fração, apurado até a data fim definida nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º Considera-se vencimento-base, para cálculo do incentivo referido no caput deste artigo, o vencimento ou subsídio do cargo efetivo, excluídas vantagens pessoais, gratificações, indenizações, auxílios, adicionais e quaisquer outras parcelas de natureza permanente ou transitória.

§ 2º No ciclo de adesão de 2027, considera-se data fim, para fins de apuração do tempo de serviço efetivamente prestado ao Poder Executivo do Município de Palmas, o último dia disponível para adesão ao Programa.

§ 3º No regime permanente de adesão, considera-se data fim, para fins de apuração do tempo de serviço efetivamente prestado ao Poder Executivo do Município de Palmas, a data de encerramento da janela de oportunidade do servidor, correspondente à data de implementação dos requisitos para aposentadoria voluntária reconhecida pelo PreviPalmas.

§ 4º Para fins de apuração do tempo de serviço efetivamente prestado ao Poder Executivo do Município de Palmas, considera-se somente o exercício do cargo de provimento efetivo atualmente ocupado pelo servidor, excluído qualquer tempo, real ou ficto, anterior à posse no referido cargo.

§ 5º Para os efeitos do caput deste artigo, as frações de ano serão contadas por cálculo duodecimal, considerada como inteira a fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 6º O valor da indenização será apurado pelo órgão gerenciador do PAI, com base nas informações funcionais e financeiras constantes dos assentamentos do servidor e nos dados previdenciários validados pelo PreviPalmas.

Art. 10. A indenização de adesão ao PAI será paga direta e exclusivamente ao servidor que formalizar a adesão ao Programa no prazo e no período estabelecidos neste Decreto, após o deferimento do pedido e a publicação do ato de aposentadoria pelo PreviPalmas.

§ 1º O pagamento ocorrerá em 12 (doze) parcelas, segundo cronograma de desembolso definido em norma interna do órgão gerenciador, atendida a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O início do pagamento deverá ocorrer até a data do pagamento da folha de pessoal mensal regular do 3º (terceiro) mês subsequente à publicação do ato de aposentadoria.

§ 3º A indenização não se incorpora, para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria, não interfere no respectivo cálculo e não compõe margem consignável ou base de cálculo para qualquer outra vantagem, verba, adicional, gratificação, contribuição ou encargo.

§ 4º É pressuposto para o pagamento da indenização do PAI a publicação do ato de aposentadoria no Diário Oficial do Município de Palmas.

Art. 11. Incumbe ao órgão gerenciador do PAI, receber, autuar, analisar e organizar os pedidos de adesão, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do protocolo integral da documentação exigida.

§ 1º Na análise de admissibilidade, o órgão gerenciador verificará a documentação apresentada, a situação funcional do servidor, a existência de pendências cadastrais, o enquadramento no ciclo de 2027 ou, quando aplicável, período observado no regime permanente de aposentadoria incentivada, e a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do Programa.

§ 2º Concluída a análise inicial, o órgão gerenciador encaminhará o processo, sucessivamente ou conforme fluxo definido em norma interna, para manifestação da Corregedoria-Geral do Município, da Procuradoria-Geral do Município de Palmas e do PreviPalmas.

§ 3º O prazo para manifestação de cada unidade mencionada no § 2º deste artigo será de até 5 (cinco) dias úteis, exceto para o PreviPalmas, que observará os prazos da legislação previdenciária específica e a prioridade estabelecida na Lei nº 2.985, de 2023.

Art. 12. Compete à Corregedoria-Geral do Município manifestar-se quanto à existência de sindicância, processo administrativo disciplinar ou informação funcional que possa enquadrar o servidor nas hipóteses de vedação ou sobrestamento previstas neste Decreto.

Parágrafo único. A manifestação correicional deverá indicar, quando houver processo em curso, a natureza do procedimento, a penalidade em tese aplicável e a existência de impedimento ao prosseguimento da adesão, respeitados o sigilo legal eventualmente aplicável e a legislação de proteção de dados.

Art. 13. Compete à Procuradoria-Geral do Município de Palmas manifestar-se quanto à legalidade do procedimento de adesão ao PAI, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos previstos na Lei nº 2.985, de 2023, neste Decreto e nas demais normas aplicáveis.

Art. 14. Compete ao PreviPalmas analisar a solicitação de aposentadoria voluntária, validar o cumprimento dos requisitos previdenciários, confirmar ou revisar a data estimada de implementação dos requisitos e, quando cabível, expedir e publicar o ato de aposentadoria.

Art. 15. Os pedidos de adesão ao PAI serão divulgados e escalonados pela ordem cronológica de protocolo, segundo listagem formada pela unidade de gestão de pessoas do órgão gerenciador, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 1º O servidor que completar 75 (setenta e cinco) anos terá prioridade na tramitação processual em relação aos demais, sem prejuízo da observância dos requisitos legais e da conclusão das análises administrativa, jurídica, correicional e previdenciária.

§ 2º No regime permanente, os pedidos regularmente protocolados dentro da janela de oportunidade poderão ser organizados em listagem contínua, anual ou mensal, conforme ato interno do órgão gerenciador, preservada a ordem cronológica de protocolo e a programação orçamentária e financeira do respectivo exercício.

§ 3º A publicação dos atos de aposentadoria incentivada dar-se-á na ordem de conclusão dos processos com o respectivo deferimento, observada, no que for possível, a ordem de recebimento no PreviPalmas.

Art. 16. Publicado o ato de aposentadoria, o PreviPalmas encaminhará os autos ao órgão gerenciador do PAI para adoção das providências funcionais e financeiras necessárias ao desligamento do servidor do quadro ativo e à inclusão da indenização decorrente do Programa do PAI em folha de pagamento.

Parágrafo único. A Superintendência de Folha de Pagamento providenciará a inclusão do pagamento da indenização na folha própria, observada a forma de parcelamento, o cronograma de desembolso, a disponibilidade financeira e orçamentária e o disposto no art. 10 deste Decreto.

Art. 17. As decisões proferidas no âmbito do PAI, inclusive deferimento, indeferimento, sobrestamento, desistência, convocação para saneamento de pendências e reconhecimento ou não do enquadramento na janela de oportunidade, serão formalizadas nos autos e, quando necessário, publicadas no Diário Oficial do Município de Palmas.

Parágrafo único. A intimação por publicação oficial não afasta a possibilidade de comunicação adicional por meio eletrônico, sistema administrativo ou outro canal institucional indicado pelo Município.

Art. 18. As despesas inerentes à indenização pela adesão ao PAI correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, observada a programação orçamentária e financeira vigente.

§ 1º A permanência do Programa em regime aberto para adesões nos exercícios subsequentes não afasta a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para definir, em cada exercício, a margem de recursos orçamentários e financeiros destinados ao seu custeio, bem como a conveniência e oportunidade de sua execução.

§ 2º Em caso de insuficiência orçamentária ou financeira, os pedidos regularmente protocolados poderão ser sobrestados, preservada, sempre que possível, a ordem cronológica de protocolo e a listagem de controle formada pelo órgão gerenciador do Programa.

§ 3º O órgão gerenciador do Programa poderá expedir normas internas complementares para disciplinar cronograma de desembolso, fluxo processual, controle de listagens, formulários digitais, rotinas de conferência do período observado no regime permanente de aposentadoria incentivada e demais procedimentos necessários à execução deste Decreto.

Art. 19. Integram este Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I - Requerimento de Aposentadoria;

II - Anexo II - Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

Art. 20. As disposições deste Decreto aplicam-se aos novos pedidos de adesão ao PAI, preservados os efeitos jurídicos dos atos praticados com fundamento no Decreto nº 2.480, de 26 de janeiro de 2024, especialmente quanto aos processos, aposentadorias e pagamentos referentes aos ciclos anteriores.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

André Fagundes Cheguhem
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I AO DECRETO Nº 3.008, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS

NOME:			
NOME DO PAI:		NOME DA MÃE:	
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	RG:	PIS/PASEP:
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:	CEP:	E-MAIL:
TELEFONES:			
RESIDENCIAL: (63)	CELULAR: (63)	CONTATO:	OUTRO:
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:			
MATRÍCULA:	CARGO:	ÓRGÃO:	LOTAÇÃO:
POSSUI AVERBAÇÃO?			
() SIM. PROCESSO Nº:		() NÃO	
Na qualidade de segurado(a) do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas-TO,			
REQUER:			
() Aposentadoria por Idade		() Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	
REPRESENTANTE LEGAL			
() PROCURADOR		() CURADOR	
NOME:			
CPF:	RG:	TELEFONE:	E-MAIL:
ENDEREÇO:			

Palmas, _____ de _____ de _____.

REQUERENTE

ANEXO II AO DECRETO Nº 3.008, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROGRAMA
DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Nome do Servidor: _____
Matrícula: _____ CPF: _____
Cargo: _____ Lotação: _____

Regime de adesão: () Ciclo de 2027 () Regime permanente a partir de 2027

Data estimada de implementação dos requisitos para aposentadoria voluntária: ____/____/____

Eu, acima identificado(a), manifesto, de livre e espontânea vontade, sob as penas da lei, minha adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, implementado pelo Poder Executivo do Município de Palmas, ciente de que somente farei jus ao recebimento da indenização prevista no Programa após o deferimento do pedido de adesão, o deferimento da aposentadoria e a publicação do respectivo ato pelo Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PreviPalmas, nos termos da Lei nº 2.985, de 16 de novembro de 2023, e do Decreto nº 3.008, de 28 de outubro de 2026.

Declaro estar ciente de que, no ciclo de adesão de 2027, o pedido deverá observar o prazo fixado no Decreto regulamentador e a implementação dos requisitos para aposentadoria voluntária até 31 de dezembro de 2027.

Declaro estar ciente de que, no regime permanente de adesão aplicável aos exercícios subsequentes, o pedido deverá ser protocolado dentro da janela de oportunidade de 12 (doze) meses que antecedem a implementação dos requisitos para aposentadoria voluntária, conforme documento emitido ou validado pelo PreviPalmas.

Declaro estar ciente de que o pedido apresentado fora da janela de oportunidade poderá ser indeferido, sem prejuízo de novo protocolo quando implementadas as condições regulamentares, e de que a adesão formulada antes da implementação dos requisitos possui natureza condicionada até a conclusão da análise administrativa, financeira, jurídica, correicional e previdenciária.

Declaro estar ciente de que poderei desistir do pedido de adesão até a data anterior à publicação do ato de aposentadoria e de que, após a publicação do ato, a aposentadoria concedida será irreversível, observada a legislação aplicável.

Declaro, ainda, que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no art. 2º da Lei nº 2.985, de 2023, e no Decreto regulamentador, e que estou ciente das regras de cálculo, limite máximo, parcelamento, não incorporação aos proventos e não composição de margem consignável da indenização do PAI.

Informo, ainda, que:

() não respondo a processo administrativo disciplinar, sindicância, processo judicial ou penal nas hipóteses impeditivas previstas na Lei nº 2.985, de 2023, e no Decreto regulamentador;

() respondo ao(s) processo(s) administrativo(s), disciplinar(es), judicial(is) ou penal(is) nº(s): _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo responsabilidade administrativa, civil e penal por eventual omissão ou inexatidão.

Palmas, _____ de _____ de _____.

SERVIDOR(A)

DECRETO Nº 3.009, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a Gratificação por Atividade de Instrutoria no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas, estabelece critérios para sua concessão e pagamento e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Gratificação por Atividade de Instrutoria, prevista nos art. 66, inciso II, alínea "c" e art. 71 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas, é regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º A Gratificação por Atividade de Instrutoria:

I - é devida ao servidor público municipal formalmente designado, convidado ou convocado para atuar em ações de formação, capacitação ou treinamento oficialmente instituídas pela administração pública municipal;

II - possui natureza eventual e pro labore, não se incorpora ao vencimento ou à remuneração do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo de proventos de aposentadoria e de pensões.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo poderão ser realizadas nas modalidades presencial, remota, híbrida, de forma síncrona ou assíncrona, ou em outro formato educacional previamente autorizado.

§ 2º A realização da atividade de instrutoria não poderá acarretar prejuízo ao regular exercício das atribuições do cargo do servidor.

§ 3º Quando a atividade de instrutoria ocorrer durante a jornada ordinária de trabalho, deverá haver prévia liberação do servidor pelo dirigente do órgão ou entidade em que estiver em exercício, e as horas correspondentes à atividade deverão ser compensadas no prazo de até 1 (um) ano, de modo a não prejudicar o desempenho das atribuições do cargo de origem do instrutor.

§ 4º Os valores percebidos a título de Gratificação por Atividade de Instrutoria se submetem ao teto remuneratório previsto no art. 110, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Palmas.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - ação de capacitação: curso, treinamento, oficina, seminário, palestra ou outra atividade educacional formalmente instituída pela Administração, destinada ao desenvolvimento de conhecimentos, habilidades ou competências;

II - instrutoria: atividade de ensino ou de facilitação da aprendizagem realizada por servidor habilitado, destinada à formação, capacitação ou treinamento;

III - hora de instrutoria: período de 60 (sessenta) minutos de atividade efetivamente destinada à execução da instrutoria;

IV - planejamento da instrutoria: conjunto de atividades preparatórias necessárias à execução da ação de capacitação, compreendendo, conforme o caso, elaboração de plano de aula, preparação ou adequação de conteúdo, produção ou atualização de material didático, elaboração de apresentações, exercícios, avaliações e demais recursos necessários à realização da atividade;

V - unidade responsável pela capacitação: unidade administrativa encarregada da organização, coordenação ou execução da respectiva ação de formação, capacitação ou treinamento;

VI - órgão central de gestão de pessoas: órgão da administração direta responsável pela formulação, orientação e coordenação das políticas de gestão de pessoas do Poder Executivo do Município de Palmas.

CAPÍTULO II DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO DO INSTRUTOR

Art. 4º Para o desempenho da atividade de instrutoria, o servidor deverá possuir:

I - formação acadêmica ou técnica compatível com a área de conhecimento relacionada à atividade;

II - comprovada experiência profissional na área objeto da capacitação.

§ 1º A formação acadêmica, a formação técnica ou a experiência profissional deverá ser comprovada mediante documentação idônea e aferida pela unidade responsável pela capacitação.

§ 2º A seleção do instrutor observará, entre outros aspectos:

I - a compatibilidade entre sua formação acadêmica, formação técnica ou experiência profissional e o conteúdo da capacitação;

II - a natureza e a complexidade da atividade;

III - o conhecimento técnico ou prático exigido;

IV - as necessidades específicas da ação de capacitação.

CAPÍTULO III DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO

Art. 5º A Gratificação por Atividade de Instrutoria será calculada por hora de instrutoria efetivamente realizada, observados os percentuais estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O valor da hora de instrutoria será obtido mediante a incidência do percentual correspondente sobre o menor vencimento básico vigente dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Palmas, correspondente ao menor valor nominal de vencimento básico previsto, na respectiva competência, nas tabelas remuneratórias dos cargos efetivos, excluídas vantagens, gratificações e demais parcelas.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, será considerado o vencimento básico vigente na competência em que a atividade de instrutoria for efetivamente realizada.

§ 3º O enquadramento do servidor observará a maior qualificação compatível com a área de conhecimento objeto da atividade, considerada a formação acadêmica ou técnica comprovada, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

§ 4º Quando a habilitação para a atividade decorrer exclusivamente de experiência profissional comprovada, sem formação acadêmica ou técnica compatível, será aplicado o percentual correspondente previsto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º Os percentuais previstos no Anexo Único deste Decreto são fixos e serão aplicados por hora de instrutoria, conforme o enquadramento do servidor nos termos do art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO IV DA HORA DE INSTRUTORIA E DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO

Art. 7º Para fins de pagamento da Gratificação, somente serão computadas as atividades de instrutoria efetivamente realizadas e certificadas, observada a definição constante do inciso III do art. 3º deste Decreto.

§ 1º Poderão ser consideradas atividades de instrutoria, quando previamente previstas no planejamento da ação e passíveis de mensuração:

I - aulas presenciais ou remotas;

II - oficinas e atividades práticas;

III - tutoria ou orientação educacional;

IV - mediação de atividades de aprendizagem;

V - outras atividades educacionais de natureza equivalente, definidas em ato do órgão central de gestão de pessoas.

§ 2º O planejamento, a preparação ou adequação de material didático, a elaboração de apresentações, exercícios e avaliações e as demais atividades preparatórias inerentes à execução da instrutoria não geram pagamento autônomo quando a ação de capacitação for efetivamente realizada.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica à hipótese de cancelamento prevista no art. 10 deste Decreto.

Art. 8º A carga horária correspondente a intervalos, deslocamentos, recepção de participantes, preparação de ambiente ou outras atividades meramente administrativas não será computada como hora de instrutoria.

CAPÍTULO V DO LIMITE ANUAL

Art. 9º O servidor não poderá exceder, anualmente, o total de 180 (cento e oitenta) horas de instrutoria.

§ 1º O limite previsto no caput deste artigo poderá ser ultrapassado, excepcionalmente, em até 180 (cento e oitenta) horas adicionais por exercício, quando a medida for indispensável à execução de programa ou ação de formação, capacitação ou treinamento, mediante:

I - caracterização da situação excepcional;

II - justificativa fundamentada da necessidade administrativa;

III - demonstração da indispensabilidade da permanência do instrutor, consideradas a natureza da atividade, a especialização exigida e a possibilidade de sua substituição;

IV - prévia aprovação da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela execução da atividade.

§ 2º A autorização prevista no § 1º deste artigo deverá:

I - anteceder a realização das horas excedentes;

II - indicar o quantitativo adicional de horas autorizado;

III - conter a respectiva fundamentação;

IV - integrar o processo administrativo correspondente.

§ 3º Para fins de controle do limite anual, serão consideradas cumulativamente todas as horas de instrutoria realizadas pelo servidor no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas, independentemente do órgão ou unidade responsável pela capacitação.

§ 4º É vedada a autorização retroativa para ultrapassagem do limite estabelecido no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI DO CANCELAMENTO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

Art. 10. Na hipótese de cancelamento de ação de formação, capacitação ou treinamento, após a formal designação, convite ou convocação do servidor e comprovada a realização das atividades de planejamento, será devido ao instrutor, a título de planejamento, valor correspondente a 20% (vinte por cento) da Gratificação por Atividade de Instrutoria que seria devida em razão da carga horária previamente programada e cancelada.

§ 1º Para fins de cálculo do valor previsto no caput deste artigo:

I - será considerada exclusivamente a carga horária de instrutoria atribuída ao servidor e efetivamente cancelada;

II - será aplicado o percentual correspondente ao enquadramento do instrutor; e

III - será utilizada a base de cálculo vigente na competência em que ocorrer o cancelamento.

§ 2º O pagamento previsto no caput deste artigo será devido nas seguintes hipóteses de cancelamento:

I - insuficiência de participantes inscritos ou confirmados para a realização da atividade;

II - indisponibilidade superveniente de local, equipamentos, sistemas ou recursos indispensáveis à execução da ação;

III - caso fortuito ou força maior;

IV - necessidade ou conveniência administrativa devidamente motivada, bem como outro motivo superveniente devidamente justificado, sujeitos à aprovação da autoridade máxima do órgão responsável pela capacitação.

§ 3º Para o pagamento deverão constar do respectivo processo administrativo:

I - o ato ou documento de instituição ou autorização da ação de capacitação;

II - a designação, o convite ou a convocação do servidor para atuar como instrutor;

III - a carga horária originalmente programada;

IV - a comprovação das atividades de planejamento realizadas pelo instrutor;

V - o ato ou documento que registre o cancelamento e sua motivação;

VI - a memória de cálculo do valor devido.

§ 4º A comprovação de planejamento poderá ocorrer mediante apresentação de plano de aula, conteúdo programático, apresentação, material didático, exercícios, avaliações ou outros elementos produzidos ou adaptados especificamente para a ação cancelada.

§ 5º O pagamento previsto neste artigo não será devido:

I - quando o cancelamento decorrer de fato imputável ao próprio instrutor;

II - quando não houver comprovação da realização das atividades de planejamento;

III - quando o instrutor tiver sido comunicado do cancelamento antes do início das atividades de planejamento;

IV - quando a atividade for apenas adiada ou remarcada, mantida a designação do mesmo instrutor e sendo possível o aproveitamento substancial do planejamento já realizado.

§ 6º Caso a ação adiada ou remarcada seja posteriormente cancelada em definitivo, poderá ser efetuado o pagamento previsto no caput deste artigo, observados os requisitos deste artigo.

§ 7º No caso de cancelamento parcial da ação, o percentual previsto no caput deste artigo incidirá exclusivamente sobre o valor correspondente às horas canceladas, desde que atendidos os demais requisitos deste artigo.

§ 8º O pagamento previsto neste artigo remunera integralmente as atividades de planejamento referentes à ação cancelada, vedada a cumulação com qualquer outro pagamento pelas mesmas atividades preparatórias.

§ 9º O valor pago nos termos deste artigo não será computado para fins do limite anual de horas de instrutoria previsto no art. 9º deste Decreto.

CAPÍTULO VII DO PROCEDIMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 11. A concessão e o pagamento da Gratificação por Atividade de Instrutoria dependerão de processo administrativo regularmente instruído.

§ 1º O processo deverá conter, no mínimo:

I - identificação da ação de capacitação;

II - documento que demonstre sua instituição ou autorização;

III - identificação do servidor designado como instrutor;

IV - comprovação da formação acadêmica, da formação técnica ou experiência profissional exigida;

V - conteúdo programático e carga horária prevista;

VI - período, local e modalidade de realização;

VII - registro da carga horária efetivamente realizada;

VIII - certificação da execução da atividade;

IX - percentual aplicável à hora de instrutoria;

X - memória de cálculo do valor devido.

§ 2º Quando a atividade ocorrer durante a jornada regular de trabalho do servidor, deverá integrar o processo a respectiva autorização ou liberação do órgão ou entidade em que estiver em exercício, com o registro das horas sujeitas à compensação prevista no § 3º do art. 2º deste Decreto.

Art. 12. Concluída a ação de capacitação, a unidade responsável deverá certificar a realização da atividade e encaminhar a documentação necessária à unidade responsável pelo processamento da folha de pagamento, observado o cronograma estabelecido pelo órgão central de gestão de pessoas.

Parágrafo único. O pagamento será processado na folha de pagamento subsequente à regular instrução e validação da documentação, observadas as rotinas de fechamento da folha.

Art. 13. O pagamento da Gratificação por Atividade de Instrutoria será efetuado exclusivamente por meio do sistema utilizado para o processamento da folha de pagamento de pessoal.

CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. Compete ao órgão central de gestão de pessoas:

I - coordenar a aplicação deste Decreto;

II - estabelecer procedimentos complementares de natureza operacional necessários à sua execução;

III - elaborar, publicar e manter atualizada a tabela de valores da Gratificação por Atividade de Instrutoria, resultante da aplicação dos percentuais fixados no Anexo Único deste Decreto sobre a base de cálculo prevista no § 1º do art. 5º deste Decreto;

IV - estabelecer procedimentos para seleção, habilitação e credenciamento de instrutores;

V - estabelecer mecanismos de acompanhamento e controle da carga horária anual;

VI - orientar os órgãos e unidades quanto à instrução dos processos administrativos;

VII - definir os procedimentos necessários ao processamento da Gratificação em folha de pagamento.

Art. 15. Compete à unidade responsável pela capacitação:

I - planejar e formalizar a ação de formação, capacitação ou treinamento;

II - selecionar ou indicar o instrutor, observados os requisitos deste Decreto;

III - verificar a formação acadêmica e técnica ou a experiência profissional apresentada;

IV - providenciar a designação, o convite ou a convocação do instrutor;

V - solicitar, quando necessária, a liberação do servidor ao órgão ou entidade em que estiver em exercício;

VI - acompanhar a execução da atividade;

VII - controlar e certificar a carga horária efetivamente realizada;

VIII - instruir o processo destinado ao pagamento;

IX - registrar e justificar eventual cancelamento da atividade.

Art. 16. A unidade responsável pela gestão funcional do servidor providenciará o registro da atividade nos respectivos assentamentos funcionais.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O órgão central de gestão de pessoas poderá expedir normas complementares, de natureza operacional e procedimental, necessárias à execução deste Decreto, especialmente para disciplinar as situações previstas nos incisos IV, V e VII do art. 14 deste Decreto, bem como:

I - os critérios para aferição da natureza e da complexidade das atividades, exclusivamente para fins de seleção e organização das ações de capacitação;

II - as formas de comprovação das atividades de planejamento;

III - as situações específicas relacionadas às modalidades previstas no § 1º do art. 2º deste Decreto, às metodologias ou à natureza da capacitação;

IV - os demais procedimentos administrativos necessários à aplicação deste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, é vedada a alteração dos percentuais fixados no Anexo Único deste Decreto ou a criação de novas hipóteses de pagamento por meio de normas complementares.

Art. 18. As capacitações iniciadas antes da publicação deste Decreto permanecerão regidas pelo Decreto nº 128, de 17 de março de 2010, até a respectiva conclusão.

Art. 19. É revogado o Decreto nº 128, de 17 de março de 2010.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

André Fagundes Cheguhem
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3.009, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TABELA DE PERCENTUAIS DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE INSTRUTORIA

Percentuais por hora de instrutoria, incidentes sobre a base de cálculo prevista no § 1º do art. 5º deste Decreto:

Qualificação compatível com a atividade	Percentual por hora
Doutorado	18%
Mestrado	16%
Especialização	12%
Graduação	10%
Formação Técnica	8%
Experiência profissional comprovada, quando inexistente formação acadêmica ou técnica compatível	8%

DECRETO Nº 3.010, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Município de Palmas, no âmbito do Poder Executivo, para redistribuir o cargo que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V e parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º É redistribuído 1 (um) cargo de Assessor de Assuntos Estratégicos, simbologia DAS-2, da tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, constante do inciso II do Anexo XXII do Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, para a tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, constante do inciso II do Anexo XVII ao mesmo Decreto, mantido o atual ocupante, Witor Ferrari Mendes Salazar.

Art. 2º É incluído o subitem 1.9 - Assessoria de Assuntos Estratégicos, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, constante do inciso I do Anexo XVII ao Decreto nº 2.724, de 2025.

Art. 3º É revogado o item 1.1.12 do inciso I do Anexo XXII ao Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.152 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.077189/2025 e Parecer nº 549/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, PEDRO PAULO SILVA para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Fundação Cultural de Palmas, pelo período de 15 (quinze) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.153 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ESLANY ALVES GONÇALVES no cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Procuradoria-Geral Município.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.154 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designado GABRIEL CARVALHO DE SOUSA para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - FG, na Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público, a partir de 22 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.155 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.034895/2025, e Parecer nº 353/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, CARLA BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS para exercer

a função de Assistente Geral-40h, na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, no período de 11 (onze) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.156 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.079571/2025 e Parecer nº 577/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, JEFFERSON GABRIEL RODRIGUES VIEIRA para exercer a função de Agente de Serviços-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, pelo período de 13 (treze) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.157 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada BRUNA KAROLLYNE SILVA ARAÚJO COELHO no cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Procuradoria-Geral do Município de Palmas, a partir de 29 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.158 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.077484/2025 e Parecer nº 548/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, ENILTON SANTOS PEREIRA para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, pelo período de 13 (treze) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.159 - PRO-CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora JULIANA RAMOS BRUNO, matrícula nº 334421, Nutricionista-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Ministério da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.160 - PRO-CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora JUCICLEIDE FERREIRA SOARES, matrícula nº 413011764, Agente Administrativo Educacional-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Guaraí, Estado do Tocantins, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.161 - PRO-CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor GILVAN FERREIRA DE MENESES, matrícula nº 162061, Auxiliar em Saúde: Auxiliar de Serviços em Saúde-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Ministério da Cultura, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.162 - PRO-CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor LEONARDO PEREIRA BERNARDES, matrícula nº 413078183, Professor-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para atuação junto à Universidade Estadual do Estado do Tocantins - Unitins, no período de 19 de setembro a 31 de dezembro de 2027, com ônus para o órgão requisitante, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 52/2023, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.163 - PRO-CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora VERÔNICA RAMALHO NUNES, matrícula nº 413073312, Professor Língua Portuguesa-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, pelo período de 28 de janeiro a 31 de dezembro de 2027, com ônus para o órgão requisitante, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 52/2023, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.164 - PRO-CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora MARINA PÓVOA PONTES COELHO, matrícula nº 413073308, Professor-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 23 de outubro de 2026, com ônus

para o órgão requisitante, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 52/2023, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.165 - PRO-CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora JEANY CASTRO DOS SANTOS, matrícula nº 413073729, Analista Educacional: Assistente Social-30h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 23 de outubro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 52/2023, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.166 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.079571/2025 e Parecer nº 577/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, LORRAYNE PATRICIA MAGALHÃES LOURENÇO para exercer a função de Agente de Serviços-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, pelo período de 14 (quatorze) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ADESÃO

PROCESSO: 17.137014.000307/2026-38

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE ADESÃO.

OBJETO: O objeto do presente Convênio de Adesão é a formalização da adesão do PATROCINADOR ao Plano de Benefícios BBPrev

Brasil, CNPB 2021.0030-19, doravante denominado apenas PLANO, sob a administração da ENTIDADE, na forma aqui ajustada. 1.2. O PLANO, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio. 1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do PLANO e demais documentos a este vinculados.

BASE LEGAL: Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado.

ASSINATURA: 05/10/2026.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Palmas/TO, Sr. JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.776.581-XX, e com interveniência do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.256.680-XX, ambos com domicílio em Palmas/TO; e, do outro lado, a BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.544.659/0001-09, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAUN, Quadra 5, Bloco B, Edifício Banco do Brasil (Torre Central), 2º Andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-912, neste ato representada por seu Diretor de Operações e Relacionamento com Clientes, Sr. VINICIUS RESENDE TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.992.196-XX.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: SEI 17.137014.000307/2026-38

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto regular as obrigações, atribuições e prazos das Partes, observados os respectivos papéis de cada Parte, no patrocínio, execução, gestão previdenciária e de administração financeira do Plano. Parágrafo Único - Integram o escopo do objeto definido no caput a disciplina: I. Das atividades inerentes e obrigações da BB PREVIDÊNCIA e do ENTE FEDERADO, no que concerne à administração e execução do Plano; II. Da gestão dos investimentos do Plano; III. Do custeio administrativo e previdenciário do Plano para o ENTE FEDERADO e respectivos participantes e assistidos; IV. Da confidencialidade e proteção de dados pessoais; V. Dos demais convênios e contratos que a BB PREVIDÊNCIA poderá firmar para fins de execução e operacionalização das atividades do presente Convênio; VI. Da possibilidade de contratação de serviços específicos; VII. Das responsabilidades das Partes; e VIII. Da tolerância, rescisão, vigência, disposições gerais e foro.

BASE LEGAL: Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Federal nº 12.965/2014, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Federal nº 9.613/1998.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por tempo indeterminado.

ASSINATURA: 05/10/2026.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Palmas/TO, Sr. JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.776.581-XX, e com interveniência do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.256.680-XX, ambos com domicílio em Palmas/TO; e, do outro lado, a BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.544.659/0001-09, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAUN, Quadra 5, Bloco B, Edifício Banco do Brasil (Torre Central), 2º Andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-912, neste ato representada por seu Diretor de Operações e Relacionamento com Clientes, Sr. VINICIUS RESENDE TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.992.196-XX.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.184, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada MAYARA MIRANDA, da função gratificada de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - FG, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público, a partir de 22 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.185, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela interessada no Processo SEI NIPE nº 17.137006.000344/2026-45,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora DANNIELA GOMES SETUBAL DOS SANTOS, matrícula nº 413085383, da função de Assistente Geral-40h, da Fundação Cultural de Palmas, a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.186, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 1.112-CT, de 6 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.048, de 6 de outubro de 2026, que contratou VITOR RIBEIRO NUNES, na função de Assistente Geral-40h, na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.187, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 1.114-NM, de 6 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.048, de 6 de outubro de 2026, que nomeou IZAURA LIGIA COUTO DE MEIDEIROS, no cargo de Gerente de Inteligência Artificial - DAS-5, na Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.188, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor PAULO AUGUSTO RODRIGUES ALVES DE ARAUJO, matrícula nº 413082802, da função de Agente de Serviços-40h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.189, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 1.136-CT, de 20 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.056, de 20 de outubro de 2026, a parte que contratou MAGDIEL COSTA SILVA, na função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.190, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela interessada no Documento SEI nº 17.137009.000875/2026-16,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, ANDREZZA SOARES FERNANDES do cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Procuradoria-Geral do Município de Palmas, a partir de 21 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.191, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.132-CSS, de 19 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.055, de 19 de outubro de 2026, que cedeu a servidora Satila Carvalho de Oliveira Pinto Melo, quanto ao período, onde se lê: no período de 1 (um) ano, a partir de 19 de outubro de 2026; leia-se: pelo período de 7 de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.192, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, das funções que especifica, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, a partir de 27 de outubro de 2026:

I - ELIEZIO CARVALHO DE SENA, matrícula nº 413082824, Agente de Serviços-40h;

II - LORRAYNE PATRICIA MAGALHAES LOURENCO, matrícula nº 413081858, Assistente Geral-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Resolve

PALMAS

SERVIÇOS OFERECIDOS

- ✓ JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
- ✓ NOTA PREMIADA PALMENSE
- ✓ ALVARÁS
- ✓ LICENÇAS
- ✓ MULTAS
- ✓ CONSULTAS

- ✓ EMISSÃO DE BOLETOS
- ✓ CERTIDÕES
- ✓ NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS
- ✓ PODA E RETIRADA DE ÁRVORE
- ✓ ALISTAMENTO MILITAR
- ✓ 2ª VIA DE DOCUMENTOS

- ✓ AUTORIZAÇÕES
- ✓ HABITE-SE
- ✓ SERVIÇOS PARA:
 - VEÍCULOS DE TÁXI
 - CREDENCIAL DO IDOSO
 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 - GESTANTE E LACTANTE

<https://resolve.palmas.to.gov.br/>

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

ERRATA À PORTARIA Nº 051/GMP/GAB/PREF

O Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, torna pública a presente ERRATA à Portaria nº 051/GMP/GAB/PREF, para fins de correção da informação constante no objeto da referida portaria.

Onde se lê:

“Art. 3º: Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato nº 071/2026, vinculado ao Processo/NUP: 00000.0.051078/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa: PSICOMEDIC - CLÍNICA DE AVALIAÇÕES MÉDICAS E PSICOLÓGICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.097.334/0001-75, referente à contratação de serviços especializados de avaliação psicológica para aptidão ao manuseio de arma de fogo, destinado aos integrantes da Guarda Metropolitana de Palmas que participaram do Estágio de Qualificação Profissional - EQP, para o exercício de 2026, órgão subordinado da Secretaria do Gabinete do Prefeito.”

Leia-se:

“Art. 3º: Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 071/2026, vinculado ao Processo/NUP: 00000.0.051078/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa: PSICOMEDIC - CLÍNICA DE AVALIAÇÕES MÉDICAS E PSICOLÓGICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.097.334/0001-75, referente à contratação de serviços especializados de avaliação psicológica para aptidão ao manuseio de arma de fogo, destinado aos integrantes da Guarda Metropolitana de Palmas que participaram do Estágio de Qualificação Profissional - EQP, para o exercício de 2026, órgão subordinado da Secretaria do Gabinete do Prefeito.”

Palmas, 02 de outubro de 2026.

Carlos Antônio da Costa Júnior
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 33/2026/PGM, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 18, de 5 de julho de 2022, que regulamenta a realização de diligências pelos Oficiais de Justiça ad hoc cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para atualizar a referência ao convênio vigente e disciplinar a indenização de diligência na consulta de imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVII do art. 5º da Lei Municipal nº 3.095, de 4 de julho de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 91, de 29 de maio de 2009, e no art. 7º da Portaria nº 18, de 5 de julho de 2022,

CONSIDERANDO que o Convênio nº 9/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, é o instrumento atualmente vigente que disciplina a disponibilização de servidores municipais efetivos para atuarem como Oficiais de Justiça ad hoc junto à Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Palmas;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 2.1.1 da Cláusula Segunda do referido Convênio, o ônus remuneratório e indenizatório dos servidores disponibilizados é de responsabilidade integral do Município de Palmas;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 1º do Decreto nº 91, de 29 de maio de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 1.484, de 24 de outubro de 2017, considera diligências quaisquer atos externos que requeiram deslocamento de servidor;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 91, de 29 de maio de 2009, atribui à Procuradoria-Geral do Município a expedição de instruções relativas à indenização de transporte dos Oficiais de Justiça ad hoc;

CONSIDERANDO a mudança do endereço de funcionamento do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, notificada pela Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Palmas por meio do Ofício nº 033/2026, nos autos do Processo SEI nº 17.137009.000272/2026-14, a qual passou a exigir o deslocamento do Oficial de Justiça para a consulta de imóveis, independentemente do resultado obtido;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 18, de 5 de julho de 2022, da Procuradoria-Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.014, de 6 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Regular as diligências realizadas pelos Oficiais de Justiça ad hoc disponibilizados pelo Município de Palmas ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins por meio do Convênio nº 9/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, ou de instrumento que venha a sucedê-lo. (NR)

Art. 4º O Oficial de Justiça, para fins de ser ressarcido das despesas efetuadas nas diligências em cumprimento de Mandado ou determinação judicial, deverá, até o quinto dia útil de cada mês, apresentar à Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Palmas, onde estiver lotado ou cedido, relatório das atividades realizadas no mês anterior. (NR)

Art. 5º

§ 4º Na consulta de imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis, será devida:

I - uma indenização de diligência, quando o resultado da consulta for negativo, desde que o deslocamento seja comprovado por certidão do Oficial de Justiça, acompanhada de certidão ou documento equivalente expedido pela serventia;
II - duas indenizações de diligência, quando o resultado da consulta for positivo, caso em que o Oficial de Justiça deverá efetuar todos os atos necessários à penhora, avaliação e registro da penhora do(s) imóvel(is), além da intimação do executado, pelo cumprimento do mandado. (NR)

.....”

Art. 2º O disposto no § 4º do art. 5º da Portaria nº 18, de 5 de julho de 2022, na redação dada por esta Portaria, aplica-se às diligências realizadas a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de Outubro de 2026.

RENATO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município de Palmas

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 59/2026/CARTÓRIO-CORGM/CGM, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar em trâmite na Primeira Comissão de PAD da Corregedoria Geral de Palmas.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeada pelo ATO nº 121 - NM, de 10 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025, especialmente no item 2.3, que versa sobre a competência

do Corregedor-Geral, e tendo em vista o disposto nos artigos 172 a 175 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por igual período, PORTARIA/GAB/CGM/CORM Nº68/2026, de 20 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.019, de 24 de agosto de 2026, relativo a Processo NIP nº 17.137005.000009/2026-57 atrelado ao NUP nº 00000.0.000954/2026, com fulcro nos artigos 160, I e II e 173 da Lei Complementar nº 008/99; e artigo 3º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 27 de outubro de 2026.

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2026/GAB/SEPLAN

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti – 2º Andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada por seu gestor o Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.260 – NM, de 14 de outubro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816, de 14 de outubro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo NUP nº 00000.0.011142/2026 e SEI nº 17.137014.000104/2026-41, que tem como objeto a contratação de instituição especializada na realização de concursos públicos de carreiras jurídicas, para planejamento, organização, elaboração, aplicação e execução integral do Concurso Público de provas e títulos destinado ao provimento do cargo de Procurador do Município de Palmas/TO – Nível I, compreendendo todas as etapas desde a elaboração do edital até a homologação final do resultado, com vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, sendo contratada a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS inscrita no CNPJ nº 60.555.513/0001-90, pelo valor de R\$ 566.058,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e cinquenta e oito reais) conforme proposta apresentada.

Palmas/TO, na data do sistema.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.
ATO Nº 1.260

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2026/SECO- SEPLAN, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo SEI nº 17.137014.000097/2026-88, o art. 72, inciso VIII, e o art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 2.460/2023,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER a inexigibilidade de licitação e AUTORIZAR a contratação direta do CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB, CNPJ nº 00.059.857/0001-87, para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados à oferta de 5 (cinco) vagas no Curso de Doutorado Interinstitucional - DINTER em Direito, para servidores do Município de Palmas, conforme Termo de Referência e proposta constantes dos autos.

Art. 2º FIXAR o valor global da contratação em R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais), correspondente a R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais) por vaga.

Art. 3º DETERMINAR a formalização do contrato administrativo, observadas a manutenção das condições de habilitação, a disponibilidade orçamentária, a emissão dos empenhos pertinentes e a designação do gestor e dos fiscais do contrato.

Art. 4º DETERMINAR a divulgação deste Ato e do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Palmas/TO, 27 de outubro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 692/SEGE/SEPLAN, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 91/SUPLAF/GAB/SEPLAN, de 30 de setembro de 2026, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.405, de 1 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) JOSÉ RESPLANDE DA SILVA, matrícula nº 19101, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes nos autos nº 17.137014.001759/2026-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de outubro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 694/SEGE/SEPLAN, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 91/SUPLAF/GAB/SEPLAN, de 30 de setembro de 2026, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.045, de 1 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) ALVIMAR CABRAL DOS SANTOS, matrícula nº 688301, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes nos autos nº 17.137008.000324/2026-54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 695/SEGE/SEPLAN, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 91/SUPLAF/GAB/SEPLAN, de 30 de setembro de 2026, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.405, de 1 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) KEDMA BARBOSA MACEDO LINHARES, matrícula nº 284901, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes nos autos nº 17.137008.000322/2026-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 116/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

NIPE: 17.137010.000245/2026-02.

OBJETO: EXAME DE ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL COM SEDAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL NIP: 17.137010.000245/2026-02.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/10/2026 (18h00min) – 05/11/2026 (08h59min).

FASE DE LANCES: 05/11/2026 - 09h00min às 15h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 117/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

NIPE: 17.137010.000221/2026-45

OBJETO: Contratação de empresa e/ou profissional especializado para realização de exame de teste ergométrico, em cumprimento à decisão judicial.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

OBTENÇÃO DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/10/2026 (18h00min) – 05/11/2026 (08h59min).

FASE DE LANCES: 05/11/2026 - 09h00min às 15h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

**SECRETARIA DA FAZENDA E
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL****DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF****ACÓRDÃO Nº: 067/2026**

PROCESSO Nº: 2023045429

RECORRIDA: L L MACHADO LTDA (atual JN CONSÓRCIO LTDA)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO 23185

EMENTA: ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. LANÇAMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 33, §§ 1º-B, 1º-C E 3º DA LEI COMPLEMENTAR NACIONAL Nº 123/2026. RECOLHIMENTO A MENOR DO IMPOSTO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 23185. PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021. VALOR ORIGINÁRIO DE R\$ 19.942,47. IMPUGNADO. JULGADO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PELO CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO. RECURSO DE OFÍCIO. REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA CONFIRMA PRIMEIRA INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DA AUTUADA NA SESSÃO DE JULGAMENTO EM 22/10/2026. CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo tributário nº 2023045429 em nome da L L MACHADO LTDA (atual JN CONSÓRCIO LTDA), acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração 23185.

Palmas TO, 23 de outubro de 2026.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Fabício Milhomem da Silva
Conselheiro Relator

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

PROCESSO SEI: 17.137012.000449/2026-15

PROCESSO DE EXECUÇÃO: 17.137012.000066/2026-47

PROCESSO ORIGINÁRIO: 00000.0.012580/2025

CONTRATANTE: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, CNPJ nº 24.851.511/0004-28, e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ nº 17.823.391/0001-47.

CONTRATADA: POUSADA TERCEIRA IDADE LTDA., CNPJ nº 57.880.035/0001-80.

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e acréscimo quantitativo de 2 (duas) vagas de Grau de Dependência I, elevando o total de 9 (nove) para 11 (onze) vagas, mantidas as condições contratuais aplicáveis.

REAJUSTAMENTO POR APOSTILAMENTO: Os preços unitários utilizados na composição financeira do Primeiro Termo Aditivo foram previamente reajustados pelo IPCA acumulado de outubro/2025 a setembro/2026, no percentual de 4,576120%, mediante Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Credenciamento Administrativo nº 01/2025, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula contratual de reajustamento. O apostilamento registra exclusivamente o reajuste, sem prorrogar a vigência ou ampliar vagas.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30/10/2026 a 29/10/2027.

VALOR ANUAL ESTIMADO DAS 9 VAGAS REAJUSTADAS: R\$ 694.139,04.

VALOR ANUAL ESTIMADO DO ACRÉSCIMO DE 2 VAGAS: R\$ 147.325,44.

VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO APÓS APOSTILAMENTO E ADITIVO: R\$ 841.464,48 (oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 11 vagas, condicionado à efetiva prestação e medição dos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Primeiro Termo Aditivo: arts. 107, 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021. Primeiro Termo de Apostilamento: art. 136, inciso I, da mesma Lei.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMAS, ação 08.245.3701-4355, natureza 3.3.90.39, subelemento 3.3.90.39.53, fonte 15000000900000, observada a confirmação da classificação e dos créditos de cada exercício.

NOTAS DE EMPENHO ORIGINÁRIAS DE 2026: Nº 2794 e nº 2795, de 11/02/2026, e nº 2963, de 13/02/2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS DO ADITIVO: POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Ato nº 1.262-NM, pela CONTRATANTE; e PAULO CESAR PEDROZO, representante da Pousada Terceira Idade Ltda., pela CONTRATADA.

PUBLICIDADE: Após a assinatura, providenciar divulgação no PNCP, publicação do extrato no Diário Oficial do Município e registros pertinentes no SICAP-LCO e no Portal da Transparência, conforme legislação aplicável.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 044, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Resolução CMAS nº 040/2026, que delibera sobre a Busca Ativa e o Mapeamento Territorial de Famílias com Crianças de 0 a 6 Anos em Situação de Vulnerabilidade Social no Município de Palmas – TO, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMAS – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 2.432, de 20 de dezembro de 2018, e demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece a proteção social às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e estabelece princípios e diretrizes para a proteção e o desenvolvimento integral das crianças;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, que orientam a territorialização, a vigilância socioassistencial, a prevenção de riscos sociais e a garantia de acesso aos direitos;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução CMAS nº 040/2026, especificamente quanto à redação do dispositivo referente à deliberação sobre a Busca Ativa e o Mapeamento Territorial de Famílias com Crianças de 0 a 6 Anos em Situação de Vulnerabilidade Social no Município de Palmas – TO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“Deliberar favoravelmente à realização e à ampliação da ação de Busca Ativa e Mapeamento Territorial de Famílias com Crianças de 0 a 6 Anos em Situação de Vulnerabilidade Social no Município de Palmas – TO, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, com vistas à identificação das necessidades sociais, à prevenção de riscos e violações de direitos e ao fortalecimento da proteção integral na primeira infância.”

Leia-se:

“Aprovado o Relatório e à ampliação da ação de Busca Ativa e Mapeamento Territorial de Crianças de 0 a 6 Anos e Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CMAS nº 040/2026 que não conflitem com a presente retificação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas – TO, 28 de outubro de 2026.

Severiana Rodrigues da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Biênio 2025/2027

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/PALMAS Nº 001/2026.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público CMDCA/Palmas nº 001/2026, no exercício das atribuições relativas ao processamento e julgamento das propostas,

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal e os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da dignidade e da condição peculiar de desenvolvimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público CMDCA/Palmas nº 001/2026, destinado à seleção de propostas de organizações da sociedade civil (OSCs) registradas no CMDCA, para a celebração e execução de parcerias financiadas com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Palmas - TO;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 047, de 16 de outubro de 2026, que altera a composição da Comissão de Seleção de projetos financiados com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, prevista nas Resoluções CMDCA nº 015/2026 e nº 033/2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 71, de 7 de outubro de 2026, que altera a Portaria nº 67, de 9 de setembro de 2026, relativa à designação dos membros da Comissão de Seleção responsável pelo processamento e julgamento do Chamamento Público CMDCA/Palmas nº 001/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 4.050, de 8 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a matriz técnica de avaliação prevista no item 10, as regras de julgamento do item 11 e o cronograma de divulgação do resultado preliminar e de interposição de recursos previsto no item 9 do Edital,

TORNA PÚBLICO o resultado preliminar do julgamento das propostas, conforme classificação por eixo temático apresentado a seguir, sem prejuízo da fase recursal e da posterior homologação do certame.

RESULTADO PRELIMINAR - CLASSIFICAÇÃO POR EIXO

Eixo temático	Organização da Sociedade Civil	Classificação	Situação
Eixo 1 - Vida e Saúde	Associação Companhia Os Kaco	1º lugar	Classificada
Eixo 2 - Educação, Esporte, Lazer e Cultura	Associação de Mulheres em Ação de Palmas - AMAP	1º lugar	Classificada
Eixo 3 - Liberdade, Respeito e Dignidade / Proteção Integral e Combate às Violências	Fundação Semeiar Liberdade	1º lugar	Classificada

As organizações participantes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no período de 27 de outubro a 3 de novembro de 2026, conforme o cronograma do Edital.

As avaliações técnicas e respectivas pontuações integram o processo administrativo e poderão ser consultadas pelos interessados, observadas as normas aplicáveis.

Este resultado tem caráter preliminar, não constitui homologação do certame e não assegura direito à celebração da parceria.

Palmas/TO, 26 de outubro de 2026.

Comissão de Seleção

Yasmim Jacinto Oliveira
Presidenta da Comissão de Seleção

Julane Marise Gomes da Silva
Secretária da Comissão de Seleção

Maria Salomé Lima Carneiro Sales
Membro da Comissão de Seleção

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 030/2026 - GAB/SEDEEM, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais e Gestores de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDEEM, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, com o encargo de Gestor e Suplente do Contrato nº 12/2026, firmado com a empresa MAISCORES COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o 42.180.030/0001-77, através do processo nº: 2026004336, NIPE: 17.137018.000079/2026-66, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, fornecimento e, quando expressamente previsto na especificação do item, instalação de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas institucionais da SEDEEM.

2600 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Heverth Moraes Almeida	25.2341
SUPLENTE	Roney Gomes Santana	413.074.203

Art. 2º Nos termos do art. 132 do Decreto nº 2.460/2023, cabem ao Gestor do Contrato e ao seu substituto as seguintes atribuições:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 12/2026, firmado com a empresa MAISCORES COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o 42.180.030/0001-77, através do processo nº: 2026004336, NIPE: 17.137018.000079/2026-66, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, fornecimento e, quando expressamente previsto na especificação do item, instalação de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas institucionais da SEDEEM.

2600 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Valéria Lima da Silva	413.086.692
SUPLENTE	Larissa Galvão Vargas	413.073.281

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interessado público;

IX - Informar à Autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com a identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º No impedimento do Titular, seu Suplente exercerá as mesmas atribuições.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas/TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Empreendedorismo
ATO Nº 110 - NM

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026/GAB/SEDEEM

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO SEDEEM, com sede na Quadra ACNE 01 (104 NORTE), RUA NE-01, conjunto 01, lote 31 - Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0022-00, neste ato representada por seu gestor o Sr. HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO, uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, formalizada nos autos do processo administrativo NIPE: 17.137018.000079/2026-66, de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, fornecimento e, quando expressamente previsto na especificação do item, instalação de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas institucionais da SEDEEM, adjudicando e homologando o objeto da presente Dispensa de Licitação, sob a forma Ordinária, em favor da empresa MAISCORES COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o 42.180.030/0001-77, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais).

Palmas/TO, 27 de outubro de 2026.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Empreendedorismo.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2026

PROCESSO NIPE: 17.137018.000079/2026-66

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO. CONTRATADA: MAISCORES COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, fornecimento e, quando expressamente previsto na especificação do item, instalação de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas institucionais da SEDEEM. VALOR TOTAL: R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais). BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, principalmente no que tange o art. 75, inciso II do respectivo diploma legal; bem como a instrução do processo administrativo nº 2026004336 e SEI NIPE nº 17.137018.000079/2026-66. RECURSOS: Gestão/Unidade: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO Funcional Programática: 26.2600.23.122.8004.8409.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 27590000900682

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados na data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, neste ato representado por seu gestor (Ato de Nomeação Nº 110-NM, DOM Nº 3.630), o Senhor Henrique Balcewicz Nesello, doravante designado Contratante, e a empresa MAISCORES COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.180.030/0001-77, com sede na quadra ASR NE 25 alameda 7, nº 11 QI-09, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-314, Palmas - TO, doravante denominada Contratada, neste ato representada por Mauro Pereira de Sousa, inscrito no CPF/MF nº XXX.758.321-XX.

SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO

PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DE JULGAMENTO - SESSÃO Nº 272, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Em virtude da busca de celeridade processual, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público - SEMOBT, foi aberta a reunião da Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da SEMOBT de Palmas-TO.

Foi determinado pelo Membro Presidente da 1ª JARI que a Ata de Julgamento fosse publicada no Diário Oficial do Município, informando o resultado dos processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, conforme dispositivo do Regime Interno das Jari e Resolução CETRAN/TO nº 16, de 27 de março de 2024.

Dos resultados dos julgamentos aqui apresentados, cabe recurso junto ao CETRAN/TO no prazo de 30 dias a partir da publicação desta Ata, nos termos do art. 288 do CTB. (Contatos: (63) 99984-8046 /e-mail: cetrان.to.gov@gmail.com)

Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente DIEGO ALVES LOURENÇO a qual deu início aos trabalhos concernentes à Primeira JARI. Também se fizeram presentes os membros: ABÍLIO CARDOSO AZEVEDO NETO, GLAUCYENE DE OLIVEIRA SANTOS, SIMONE MATIAS GONDIM SILVA, CRISTIANO ALMEIDA MOTA, MARCOS FERNANDES DA SILVA, NEILE GOMES DOS REIS, PEDRO NETO ALVES DE JESUS, RANIÉRE BRITO DA LUZ GOMES, JONISKLEY BEZERRA CAVALCANTE, THAÍS CRISTINA SILVA DANTAS, e CARLOS EDUARDO ALVES MONTEIRO.

Por fim, foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos membros e Suplentes.

Em seguida o/a Presidente Relator(a)/Membro, senhor(a) DIEGO ALVES LOURENÇO			
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Avaliação
02023081686	GLEYTON SOUSA LIMA	CWB0J69	R480383607
02023055117	UNION LIFE EDUCACAO LTDA	FSR0C13	E105400967
02023059558	LORRAYNE DA SILVA SAMPAIO	MWK179	E101204971
02023061892	CLAUDIO LISIAS LIMA REZENDE	QKM4997	R480361368

Na sequência, o(a) Relator(a) Membro ABILIO CARDOSO AZEVEDO NETO				
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI				
Processo	Recorrente	Placa	Autuação	
02023066335	ALEXANDRE PEREIRA LACERDA	MWH814	R490822434	
02023066005	IVONEIDE PEREIRA DE SOUSA	MWT552	R480095621	
02023066224	DENISE DE MORAES RECH	RSC0D56	R480402102	
02023065873	MARCO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	MMW7075	R490724002	
02023066136	AURICELIA LUSTOSA DE SOUSA	MMW608	R490320134	
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI				
Processo	Recorrente	Placa	Autuação	
02023065999	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	MWR071	R480260362	
02023066102	MATHEUS GABRIEL CARVALHO SOUSA	MMW8A2	R480232809	
02023066019	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	MWR071	R480301973	
02023066129	ANDERSON GALVAO DO NASCIMENTO	OLL3H29	R480015780	
02023066154	AURICELIA LUSTOSA DE SOUSA	MMW608	R490546712	
02023066067	CLEITON APARECIDO VIEIRA	MWZ5G4	R480192642	
02023066340	KALIL ROCHA MARQUES	QWA575	E105750942	
02023065817	JOSELMIA CARNEIRO LIRA	QKF9136	R480306114	
02023065120	REGEANE ALVES DO NASCIMENTO	MXF3685	R480349150	
02023065245	GABRIEL LOPES SAMPAIO NETO	MMW398	R480416727	
02023065833	JOSELMIA CARNEIRO LIRA	QKF9136	R480373970	
02023065071	REGEANE ALVES DO NASCIMENTO	MXF3685	R490930113	
02023065229	GABRIEL LOPES SAMPAIO NETO	MMW398	R480391478	
02023065205	GABRIEL LOPES SAMPAIO NETO	MMW398	R480372784	
02023065754	PHATYA DO CARMO OLIVEIRA	RSD3G80	R480380935	
02023065526	RAFAEL GONCALVES CLEMENTE	QKE1F72	R480398776	
02023065687	IVONEIDE PEREIRA DE SOUSA	MWT552	R4801178567	
02023065440	FRANCISCO ARAMIS CABRAL	QDT5388	R480296320	
02023065376	VITORIA MORAES ARTIAGA	MMWJ6312	R480406093	
02023065521	JOSE FERNANDO BEZERRA MIRANDA	RSC0D37	R480238978	
02023065353	GABRIEL DUARTE DA SILVEIRA	OLB4E98	R480379840	
02023065349	GABRIEL DUARTE DA SILVEIRA	OLB4E98	R4801130814	
02023065545	ADRIEL ALVES CRUZ	RSB6H22	R480323865	
02023065323	MILENE ACOSTA VIEIRA	OLM4863	R480374211	
02023065005	MATHIAS DE SA CARVALHO DA SILVA	QWF9G66	R480407952	
02023064984	JOSE BATISTA VASCONCELOS	QWC573	R480411867	
02023065019	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	MWR665	R4900939150	
Na sequência, o(a) Relator(a) Membro GLAUCYENE DE OLIVEIRA SANTOS				
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI				
Processo	Recorrente	Placa	Autuação	
02023066152	ANDERSON GALVAO DO NASCIMENTO	OLL3H29	R480069332	
02023065621	DARLENE DUARTE PEREIRA	OLN9898	R480361072	
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI				
Processo	Recorrente	Placa	Autuação	
02023066390	MARGARIDA MARIA BUCAR BELO	JHW4489	R4803338518	
02023066351	KALIL ROCHA MARQUES	QWA575	R4801336958	
02023066074	CLEITON APARECIDO VIEIRA	MMWZ5G4	R480353627	
02023066187	ANDERSON GALVAO DO NASCIMENTO	OLL3H29	R480322543	
02023066171	ANDERSON GALVAO DO NASCIMENTO	OLL3H29	R480248937	
02023066096	ANDERSON GALVAO DO NASCIMENTO	OLL3H29	R491019952	
02023066094	MATHEUS GABRIEL CARVALHO SOUSA	MMW8A2	R480213286	
02023066128	MATHEUS GABRIEL CARVALHO SOUSA	MMW8A2	R480237886	
02023065966	MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA	RSC4J45	R480055618	
02023065238	GABRIEL LOPES SAMPAIO NETO	MMW398	R480405355	
02023065217	GABRIEL LOPES SAMPAIO NETO	MMW398	R480384769	
02023065610	EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	QKA6H94	E105601334	
02023065388	PAULO HENRIQUE BARBOSA CAMPOS	QKJ3273	E105601259	
02023065366	ALANE MILENI RODRIGUES LIMA	RSC2G12	R480107303	
02023065338	GABRIEL DUARTE DA SILVEIRA	OLB4E98	R480257554	
02023065497	ALANDER CRAVEIRO DE SOUZA	OYA8478	R480404612	
02023065278	MANOEL RUFINO NOLETO	OLM8H00	R480409161	
02023065443	THALISSON JOSE VIEIRA HARINGL	OLJ7J85	R480325931	
02023065295	CELMA BORGES DE SOUSA E SILVA	JS42107	E103401098	
02023064765	MAICON BRENO DOS SANTOS ARAUJO	MXB0211	R480107616	
02023064316	DOMINGOS AIRES DA SILVA	NJ24A0	R480178560	
02023064672	VILANES CIRQUEIRA REIS	MMW024	R480262403	
02023064648	VILANES CIRQUEIRA REIS	MMW024	R480297561	
Na sequência, o(a) Relator(a) Membro SIMONE MATIAS GONDIM SILVA				
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI				
Processo	Recorrente	Placa	Autuação	
02023066145	AURICELIA LUSTOSA DE SOUSA	MMW608	R490349129	
02023064983	ANTONIO ROGERIO PEREIRA RAMAJO	MVL8165	R480019488	
02023065872	MARCO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	MMW7075	R490723994	
02023065974	MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA	RSC4J45	R480046630	
02023066124	ANDERSON GALVAO DO NASCIMENTO	OLL3H29	R480004273	
02023066132	AURICELIA LUSTOSA DE SOUSA	MMW608	R490284682	
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI				
Processo	Recorrente	Placa	Autuação	
02023066105	MATHEUS GABRIEL CARVALHO SOUSA	MMW8A2	R480355391	
02023065244	GABRIEL LOPES SAMPAIO NETO	MMW398	R480415303	
02023065828	JOSELMIA CARNEIRO LIRA	QKF9136	R480380901	
02023065818	JOSELMIA CARNEIRO LIRA	QKF9136	R480308517	
02023065226	GABRIEL LOPES SAMPAIO NETO	MMW398	R480388051	
02023065206	GABRIEL LOPES SAMPAIO NETO	MMW398	R480373171	
02023065745	JAILTON NOGUEIRA DA SILVA SANTANA	MVQ2191	E105701816	
02023065523	RAFAEL GONCALVES CLEMENTE	QKE1F72	R480320201	
02023065688	IVONEIDE PEREIRA DE SOUSA	MWT552	R480211969	
02023065392	PAULO HENRIQUE BARBOSA CAMPOS	QKJ3273	R480303074	
02023065525	JOSE FERNANDO BEZERRA MIRANDA	RSC0D37	R480211846	
02023065431	LUIZ CARLOS BARRETO	R480214985	R480247495	
02023065347	GABRIEL DUARTE DA SILVEIRA	OLB4E98	R480245217	
02023065533	JOSE FERNANDO BEZERRA MIRANDA	RSC0D37	R480136303	
02023065273	MANOEL RUFINO NOLETO	OLM8H00	R480229513	
02023065320	MILENE ACOSTA VIEIRA	OLM4863	R480374156	
02023065119	REGEANE ALVES DO NASCIMENTO	MXF3685	R480289832	
02023065997	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	MWR071	R480280170	
02023066018	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	MWR071	R480284675	
02023066197	ANDERSON GALVAO DO NASCIMENTO	OLL3H29	E105726288	
02023066303	ORENILDA MOREIRA DOS SANTOS	HMC8111	R480350228	
02023065069	REGEANE ALVES DO NASCIMENTO	MXF3685	R491018202	
02023066334	ALEXANDRE PEREIRA LACERDA	MWH814	R490822416	
02023066222	DENISE DE MORAES RECH	RSC0D56	R480408382	
Em seguida Relator(a) Suplente, senhor(a) CARLOS EDUARDO ALVES MONTEIRO				
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI				
Processo	Recorrente	Placa	Autuação	
02023061739	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZA	QKG3953	R480289860	
02023061119	OSEIAS EMANUEL DE OLIVEIRA BRITO	QKD5706	R480291461	
02023061625	LUIZ CARLOS PRESTES SEIXAS	QKQ9999	R480383930	
02023061599	JOSELMIA CARNEIRO LIRA	QKF9136	R490658295	
02023061779	GILBERTO MAGNO DA SILVA RIBEIRO JUNIOR	OLM0298	E106650007	
02023061810	RICARDO CHARLES DA SILVA RIBEIRO	QKK2710	R4803304759	
02023061888	CLAUDIO USIAS LIMA REZENDE	QKJ4687	R480339628	
02023061889	ANA DALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RSF0447	R480325719	
02023061993	JOAO LUIZ DE FRANCA OLIVEIRA	LIJ9805	R480437217	
02023061984	VERA LUCIA DIONISIO ROCHA CABRAL	QJH4447	R480186830	
02023061393	JERILCIO MILHOMEM DA SILVA	QWDR67	R480108764	
02023060937	CRISTINA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	RSC7J53	R480299780	
02023061250	ADILSON MARINHO GONCALVES	NLL7433	R490094622	
02023061488	LANCERROUT FRANCISCO DUTRA	MMW8771	E105851686	
02023061529	W P MIRELES NETO S DE COM EIRELI EPP	QRV4115	R480244611	
02023061586	WENDER NUNES DA SILVA	RFF3H97	R480357079	
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI				
Processo	Recorrente	Placa	Autuação	
02023065967	MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA	RSC4J45	R480242604	
02023066093	MATHEUS GABRIEL CARVALHO SOUSA	MMW8A2	R480190569	
02023065956	SHIRLEY MOREIRA DA SILVA	MWR071	R490600392	
02023066098	ANDERSON GALVAO DO NASCIMENTO	OLL3H29	R491034307	
02023066157	ANDERSON GALVAO DO NASCIMENTO	OLL3H29	R480084147	
02023066075	CLEITON APARECIDO VIEIRA	MMWZ5G4	R480383224	

02023066357	KALIL ROCHA MARQUES	QWA575	R480006998
02023066354	MARGARIDA MARIA BUCAR BELO	JHW4489	R480233871
02023066528	JERUZA ARAUJO DE MORAES MONTE	PIPB833	R480309776
02023066525	JERUZA ARAUJO DE MORAES MONTE	PIPB833	R480309259
02023066487	VILANES CIRQUEIRA REIS	MMW024	R480295213
02023066470	VILANES CIRQUEIRA REIS	MMW024	R480281773
02023066477	AURICELIA LUSTOSA DE SOUSA	MMW608	R480382917
02023066114	MATHEUS GABRIEL CARVALHO SOUSA	MMW8A2	R480283302
Em seguida Relator(a)Suplente, senhor(a) MARCOS FERNANDES DA SILVA			
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
02023066116	ODOLFO PINTO DA FONSECA	NSG9821	R480041806
02023066347	KALIL ROCHA MARQUES	QWA575	R480206690
02023066467	MARIA JOSE CORADO GLORIA	MMW520	R480327603
02023066067	ANA CRISTINA RODRIGUES DE MELO	RSC023	E105776767
02023065979	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	MWR071	R491008937
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
02023065628	JOAO CARLOS MACHADO DE SOUSA	QWC417	R480374105
02023065498	VERONICA DA MOTA SOUSA	MMW0776	R490898591
02023064995	VALDENIA CIRILO FOLHA	QFY1J88	R480389851
02023064826	JACQUELINE PEREIRA SANTOS	PKY8302	R480384979
02023064503	KARLA EDLMAR MEDEIROS FRANCESCHINI	QJESJ51	R480389634
02023063503	ANTONIO CARLOS PEREIRA GALVAO	RSD4J54	R480277517
02023063279	GILBERTO GIL DA SILVA	OLH1357	R480258518
02023063186	WEVERTON BARBOSA BEZERRA FARIAS	OLJ1094	E105975921
02023062138	MARIA JOSE DIAS RIBEIRO	MMW426	E105775998
02023061808	RICARDO CHARLES DA SILVA RIBEIRO	QKK2710	R480304887
02023060492	THAYNARA NUNES ANDRADE	MMW6A6	E105651521
02023059607	FLAVIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	QWC290	R480227552
02023063693	MARGARIDA MARIA BUCAR BELO	JHW4489	R480358603
02023063663	MARGARIDA MARIA BUCAR BELO	JHW4489	R480265743
02023066073	CLEITON APARECIDO VIEIRA	MMWZ5G4	R480351116
02023066185	ANDERSON GALVAO DO NASCIMENTO	OLL3H29	R480320030
02023066168	ANDERSON GALVAO DO NASCIMENTO	OLL3H29	R480287172
02023066148	ANDERSON GALVAO DO NASCIMENTO	OLL3H29	R480081873
02023066095	MATHEUS GABRIEL CARVALHO SOUSA	MMW8A2	R480252438
02023066131	MATHEUS GABRIEL CARVALHO SOUSA	MMW8A2	R480256070
02023065885	MARCOS CRISTIANO PIMENTA DA SILVA	RSC4J45	R480355302
02023065237	GABRIEL LOPES SAMPAIO NETO	MMW3X98	R480340049
02023065838	JOSELA CARNEIRO LIRA	QKF9136	R480330815
02023065824	JOSELA CARNEIRO LIRA	QKF9136	R480332880
02023065793	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA SOUSA	RSC8H50	R480336729
Em seguida Relator(a)Suplente, senhor(a) NELE GOMES DOS REIS			
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
02023065874	MARCO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	MMW0775	R490734923
02023065020	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	MWR665	R490992093
02023066135	ANDERSON GALVAO DO NASCIMENTO	OLL3H29	R490031733
02023065976	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	MWR071	R490074465
02023065074	REGEAANE ALVES DO NASCIMENTO	MXF3685	R490101048
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
02023066086	MARIA SANDRA MATOS NERIS	QKD1D48	R480397729
02023065981	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	MWR071	R480217659
02023066101	MATHEUS GABRIEL CARVALHO SOUSA	MMW8A2	R480232734
02023064902	CARLOS DANIEL CARVALHO PEREIRA	RM06H69	R480319538
02023065837	JOSELA CARNEIRO LIRA	QKF9136	R480321298
02023065816	JOSELA CARNEIRO LIRA	QKF9136	R480301122
02023065230	GABRIEL LOPES SAMPAIO NETO	MMW3X98	R480362738
02023065751	JAILTON NOGUEIRA DA SILVA SANTANA	MFV2191	E105701875
02023065529	RIKARDO SOARES DA SILVA JORGE	QKE1572	E105850819
02023065689	IVONEIDE PEREIRA DE SOUSA	MMW552	R480216032
02023065442	FRANCISCO ARAMIS CARRAL	QDTS388	R480346412
02023065377	VITORIA MORAES ATTÍGIA	MMW8J12	R480319211
02023065518	JOSE FERNANDO BEZERRA MIRANDA	RSC0037	R480272030
02023066354	GABRIEL DUARTE DA SILVEIRA	OLB4E98	R480346625
02023066350	GABRIEL DUARTE DA SILVEIRA	OLB4E98	R480333172
02023066548	VANIA RODRIGUES LEITE COSTA ARAUJO	QKF3975	R480265880
02023065481	JOSE ARIMATEIA PEREIRA DA SILVA	NZ8F42	R480395574
02023065271	MANOEL RUFINO NETO	OLLM600	R480212622
02023065287	LUCIENE IRENE DUARTE RODRIGUES ARAUJO	OLM5533	R480390701
02023065002	MATHIAS DE SA CARVALHO DA SILVA	QWV366	R480240028
02023065122	REGEAANE ALVES DO NASCIMENTO	MXF3685	R480313949
02023064977	JOSE BATISTA VASCONCELOS	QWC573	R480050860
02023064868	PAULA RODRIGUES BARBOSA DE FREITAS	QK5I710	R480363572
02023066068	CLEITON APARECIDO VIEIRA	MMWZ5G4	R480219283
02023066137	AURICELIA LUSTOSA DE SOUSA	MMW608	R480332476
Em seguida Relator(a)Suplente, senhor(a) PEDRO NETO ALVES DE JESUS			
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
02023066070	CLEITON APARECIDO VIEIRA	MMWZ5G4	R480270005
02023065033	ALTEMAR DA SILVA SOUSA	MFZ5555	R480319952
02023066165	ANDERSON GALVAO DO NASCIMENTO	OLL3H29	R490039367
02023065992	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	MWR071	R480260097
02023066139	ANDERSON GALVAO DO NASCIMENTO	OLL3H29	R480507075
02023066111	ODOLFO PINTO DA FONSECA	NSG9821	R480439487
02023065963	SHIRLEY MOREIRA DA SILVA	MMW0775	R480736002
02023066099	MATHEUS GABRIEL CARVALHO SOUSA	MMW8A2	R480225494
02023065877	MARCO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	MMW0775	R480750986
02023065835	JOSELA CARNEIRO LIRA	QKF9136	R480324618
02023065826	JOSELA CARNEIRO LIRA	QKF9136	R480355672
02023065233	GABRIEL LOPES SAMPAIO NETO	MMW3X98	R480397450
02023065195	GABRIEL LOPES SAMPAIO NETO	MMW3X98	R480319360
02023065221	GABRIEL LOPES SAMPAIO NETO	MMW3X98	R480384954
02023065587	ALEX DA SILVA LEITE	RSAD031	R480240428
02023065777	IDENILDE DE SA E SILVA	QKCA678	E106025032
02023065690	IVONEIDE PEREIRA DE SOUSA	MMW552	R480290257
02023065436	ANTONIO EDILSON SILVA DE MORAIS	RSF6F33	R480253404
02023065571	ELIASENA ALVES DE SOUSA	MOB4373	R480319536
02023065425	BRUNO BARRETO CESARIO	QK8762	R480255228
02023065236	GABRIEL DUARTE DA SILVEIRA	OLB4E98	R480252596
02023065550	LAYS NASCIMENTO VILARINS	QKF3975	R480747492
02023065482	LAURENCE SILVA ARUDA	MMZ5454	E105715175
02023065275	MANOEL RUFINO NETO	OLLM600	R480247884
02023065331	MILENE ACOSTA VIEIRA	OLM4863	R480374422
02023065288	FRANCISCA FERREIRA DA PAZ	AGROJ06	R480379894
02023065013	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	MWR665	R480259277
02023065126	REGEAANE ALVES DO NASCIMENTO	MXF3685	R480407659
02023065092	REGEAANE ALVES DO NASCIMENTO	MXF3685	R480817411
02023066182	ANDERSON GALVAO DO NASCIMENTO	OLL3H29	R480293278
Em seguida Relator(a)Suplente, senhor(a) RANIERE BRITO DA LUZ GOMES			
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
02023065686	IVONEIDE PEREIRA DE SOUSA	MMW552	E105601252
02023065676	IDENILDE DE SA E SILVA	QKCA678	E106025031
02023065368	ROBERTO CRAVEIRO PEREIRA	RES4G46	R480398285
02023065400	GABRIEL DUARTE DA SILVEIRA	OLB4E98	R480381012
02023065332	GABRIEL DUARTE DA SILVEIRA	OLB4E98	R480273766
02023065549	LAYS NASCIMENTO VILARINS	QKF3975	R480273277
02022306580	JOSE ARIMATEIA PEREIRA DA SILVA	NZ8F42	R480254979
02023065276	MANOEL RUFINO NETO	OLLM600	R480282689
02023065329	MILENE ACOSTA VIEIRA	OLM4863	R480374523
02023065290	FRANCISCA FERREIRA DA PAZ	AGROJ06	R480377385
02023065010	WALLEKS BATISTA LIRA	RSE0432	R480322984
02023065011	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	MWR665	R480501637
02023065124	REGEAANE ALVES DO NASCIMENTO	MXF3685	R480241170
02023065088	REGEAANE ALVES DO NASCIMENTO	MXF3685	R480506625
02023064812	MAICON BRENDO DOS SANTOS ARAUJO	MOB0211	R480982251

2023065032	ALTEMAR DA SILVA SOUSA	MVZ5555	R480322790
2023064992	ADAO FRANCISCO DE SOUZA	FJF5978	R480323596
2023064940	K R D QUERIDO EIRELI	RFU8F28	R480347653
2023064751	MARIA EDUARDA BUETO SOARES CARREIRO MART	MWZ212	R480289477
2023064618	GLEYTON SOUSA LIMA	QWB9J89	R480393404
2023064638	ARIEL ALVES PARENTE	QKC4680	R480330660
2023064594	CESAR AUGUSTO GADELHA FILHO	OIB4B62	R480396532
20230666721	LEILA VAZ DE LIMA	QWB667	R480381580
2023067663	EDMILDA FERREIRA MESSIAS	MWV650	R480362596
2023067579	DANILA DOS SANTOS GALVAO	QKM3784	R480966549
2023066828	AUTO ESCOLA LUIZ UNIPESANTO LTDA	OYBSA24	R480386982
2023067175	JOSE REIS COSTA LIMA CRUZ	PSF9768	R480354692
2023066905	EDUARDO CORREA DO ESPIRITO SANTO	RI9E14	R480401965
2023067029	JONATAS HIAN DE OLIVEIRA	NPB7F82	R480354558
2023067035	PRISCILA RODRIGUES DA CRUZ	RS43D14	R480053187
2023066993	RODRIGO SANTANA DE MOURA	PRJ4C81	R480408798
2023066853	RUITER SOARES GOMES	PBD2B74	R480403392
2023066697	ALEX MENEGON	MW47Z28	R480257487
2023066662	DOMICARIO DINIZ LINHARES	MVL5661	R480906896
2023066854	ELIZIAN BATISTA DE ALENCAR	MWH845	E105601321
2023066946	AURICELIA LUSTOSA DE SOUSA	MWV650	R480082500
2023066627	JENILIA ARAUJO DE MORAES MONTEI	PIF9B33	R480350798
2023066949	VILANES CIRQUEIRA REIS	MWVW24	R480313384
2023066543	GILCELY DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	MW4267	R480398894
2023066441	HERCULANO RODRIGUES SOUSA	QKM9710	R480409004
2023066361	MARGARIDA MARIA BUCAR BELO	JHW4489	R480254243
2023066359	MARGARIDA MARIA BUCAR BELO	JHW4489	R480236672
2023066342	KAILI ROCHA MARQUES	QWA575	R480016638
2023066328	JOSIAS FERREIRA DE SOUZA	NLL4902	E105777521
202302306699	CLETON APARECIDO VIEIRA	MWZ5G4	R480192857
2023066180	ANDERSON GALVAO DO NASCIMENTO	OLL3H29	R480292749
2023066164	ANDERSON GALVAO DO NASCIMENTO	OLL3H29	R480093408
2023065982	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	MWR0711	R480255161
2023066138	ANDERSON GALVAO DO NASCIMENTO	OLL3H29	R480032036
2023066090	JOELMA RAMOS PEREIRA	MXC6C53	E105551010
2023065978	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	MWR0711	R480980672
2023066100	MATHEUS GABRIEL CARVALHO SOUSA	MWV8A2	R480228660
2023065876	MARCO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	MW17075	R480736484
2023065836	JOSELMA CARNEIRO LIRA	QKF9136	R480320406
2023065821	JOSELMA CARNEIRO LIRA	QKF9136	R480317183
2023065232	GABRIEL LOPES SAMPAIO NETO	MWV398	R480395659
2023065203	GABRIEL LOPES SAMPAIO NETO	MWV398	R480357546
2023065223	GABRIEL LOPES SAMPAIO NETO	MWV398	R480386553
2023065504	ANIVAL PEREIRA DE SOUZA NETO	REE3J50	R480409009
2023065444	FRANCISCO ARAMIS CABRAL	QDT5388	R480494980

Em seguida Secretária, ao(s) senhor(a) JONISLEY BEZERRA CAVALCANTE

O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI

Processo	Recorrente	Placa	Autuação
2023065598	PHILIPPE LOPES RIBEIRO REIS	PB01402	R480359511
2023064132	DOMINGOS DE OLIVEIRA COSTA	QWC395	R480307246
2023065820	JOSELMA CARNEIRO LIRA	QKF9136	R480311454
2023065224	GABRIEL LOPES SAMPAIO NETO	MWV398	R480387271
2023065208	GABRIEL LOPES SAMPAIO NETO	MWV398	R480373397
2023065644	DARLENE DUARTE PEREIRA	OLL9898	R480357752
2023065394	PAULO HENRIQUE BARBOSA CAMPOS	OLJ3K273	R480331971
2023065372	LUCALIZA RENT A CAR S.A	RUR0I63	R480368418
2023065344	GABRIEL DUARTE DA SILVEIRA	OLB4E98	R480244877
2023065535	JOSE FERNANDO BEZERRA MIRANDA	RSC0D37	R480061717
2023065260	BOLIVAR CAMELO ROCHA	OYB1750	R480910054
2023065280	PEDRO HENRIQUE GOMES ROCHA	MVZB9A1	R480357486
2023064783	ZILDIRENE BARBOSA LOUIZEIRO	NSI7E06	R480254108
2023065007	MATHIAS DE SA CARVALHO DA SILVA	QWF9G66	R480394514
2023064960	JOSE BATISTA VASCONCELOS	QWC573	R480058807
2023065140	ANDREY SOUTO DANTAS	RBR5C30	R480333064
2023065110	REGEAINE ALVES DO NASCIMENTO	MXF3685	R480382344
2023064810	MARCON BRENDO DOS SANTOS ARAUJO	MXB0211	R480965502
2023064971	CAROLINA SILVA NETO	MWV7300	R480097640
2023064364	NATANIEL FERREIRA PORTILHO	R480333333	R480298456
2023064401	TATIANNE GRAZIELLE GONCALVES E SILVA	POB6G04	R480298456
2023064582	EVONEY FERNANDES MACEDO	QWF6F70	R480392569
2023064628	GLEYTON SOUSA LIMA	QWB9J89	R480398819
2023064622	ARIEL ALVES PARENTE	QKC4680	R480918502
2023064566	JENIVALDO ABADIA CAVALCANTE	ODV0F88	R480042076
2023064367	NATANIEL FERREIRA PORTILHO	PQI2B72	R480245814
2023064137	DOMINGOS DE OLIVEIRA COSTA	QWC395	R480226764
2023064534	DIEGO BONIFACIO DE SOUZA	QKK4744	R480380496
2023064332	DOMINGOS AIRES DA SILVA	NLJ2A40	R480374710
2023065242	GABRIEL LOPES SAMPAIO NETO	MWV398	R480406622

SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DE JULGAMENTO - SESSÃO Nº 273, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Em virtude da busca de celeridade processual, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte Público - SEMOBT, foi aberta a reunião da Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da SEMOBT de Palmas-TO.

Foi determinado pelo Membro Presidente da 2ª JARI que a Ata de Julgamento fosse publicada no Diário Oficial do Município, informando o resultado dos processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, conforme dispositivo do Regime Interno das JARIS e Resolução CETRAN/TO Nº 16, de 27 de março de 2024.

Dos resultados dos julgamentos aqui apresentados, cabe recurso junto ao CETRAN/TO no prazo de 30 dias a partir da publicação desta Ata, nos termos do art. 288 do CTB. (Contatos: (63) 99984-8046 /e-mail: cetrان.to.gov@gmail.com)

Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente ARYADINE ALVES DE SOUZA PIRES a qual deu início aos trabalhos concernentes à Segunda JARI. Também se fizeram presentes os membros: GISELLE CARMO MAIA, HUGO LEONARDO RODRIGUES LOURENÇO, IRANEIDE COSTA DA SILVA, JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO, JECIANE CARVALHO VIRGÍNIO, MORGANA DOS SANTOS ALVES, MASSEIAS LOPES DA SILVA, FRANCISCO LUSTOSA DE SOUZA, AMANDA NAYARA DOS SANTOS COSTA, TAÍSA RESENDE DE MORAES VIEIRA e IAGO DA SILVA MATOS.

Por fim, foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos membros e Suplentes.

Em seguida o(a) Presidente Relator(a)/Membro, senhor(a) ARYADINE ALVES DE SOUZA PIRES				
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI				
Processo	Recorrente	Placa	Autuação	
00696742024	ANTONIO EDILSON SILVA DE MORAIS	RSF6F33	R480517854	
00656572024	AGNALDO BARBOSA DE QUEIROZ	GYG4466	R480520263	
00694902024	VICTOR EDUARDO PEREIRA SOUSA	RIM4D07	R480524190	
00694642024	BASILIA MILHOMEM MIRANDA DOS SANTOS	QWA256	R480522101	
00693212024	RIO LOCADORA DE VEICULOS TO LTDA	QK0B19	R480521241	
00692312024	JUAREZ MOURA LEITAO	JHT4911	R48017696	
0068572024	MARIA VALDOCEU ALVES DE SOUZA	OLL8954	E107073350	
0064972024	MARIA JOSE PENA S SAMPAAO	RSAG52	R480528694	
00691722024	VIVIAN PARRA	OY3C454	R480522417	
00691002024	MARIA DA PAZ FERNANDES DA SILVA	QK0E59	E10701554	
00690880204	MARIA DA PAZ FERNANDES DA SILVA	QK0E59	R480162068	
00687132024	ECOPLY RECICLAGEM DE PNEUMATICOS E TRANS	NRB0808	R480100112	
00687312024	MARCELINE ANDREA SALES SIQUEIRA ROCHA	MW7J819	E106901700	
00690192024	JULIANO MAX MESSIAS PIRES	OYAA08	R480520182	
00689362024	KATIA PEREIRA DE ARAUJO	QNE2192	E105851962	
00672652024	DANIEL MARCOS DA GRACA DA SILVA	MWV592	E10575133	
00687462024	WELTON CARVALHO FERREIRA	QJBL459	R480524491	
00687822024	MIRALVA DOMINGUES REGO	NPO0H04	E10578488	
0067832024	BRUNO SHESLON LIMA DOS SANTOS	OLJ0883	E107275167	
00685812024	VINICIUS CUNHA DA SILVA	MWV5E2	E107250145	
00683382024	EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBA	RSE1064	R480526091	
00683062024	MARCOS MARTINS MENDES	POCOF17	R480520465	
00673682024	JOSE MARIA RODRIGUES	FFV5B01	R480428614	
00695432024	HENRIQUE MENDES DE ALMEIDA	QKL7F93	E10601073	
00677282024	HENRIQUE ALVES NEVES RAFAEL	OLJ0E00	R480521082	
00672032024	EDVALDO MARTINS DO NASCIMENTO	MWV3E1	E10567191	
00671932024	WERDILA CARNEIRO CAMPOS	QKC7E93	R480526749	
0070672024	RODRIGO ALENCAR ROCHA	RSF0F79	E105401602	
00658682024	JAILTON SOUSA GOMES	MWV095	E106001300	
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI				
Processo	Recorrente	Placa	Autuação	
00689492024	ALLEN ANDERSON RJO BRANCO DE MOURA	QKQ9Z41	E101454594	
Na sequência, o(a) Relator(a)/Membro GISELLE CARMO MAIA				
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI				
Processo	Recorrente	Placa	Autuação	
00681542024	DARIO JONISON DE VIVEIROS CARVALHO	RSF5F03	R480436004	
00678992024	GRACIETE DO NASCIMENTO ROCHA	QDQ0C51	R480405987	
00692672024	BENEDITO ALMEIDA ROCHA JUNIOR	RIN9A39	R480467220	
0063942024	SUELMA GARCIA CESAR	PBW2H17	R480511013	
00664752024	JOAQUIM JOSE PEREIRA FILHO	OYV5B86	R480439617	
00652862024	MARGARIDA MARIA BUCAR BELO	JHW4489	R480509498	
00653632024	MARGARIDA MARIA BUCAR BELO	JHW4489	R480543056	
00657872024	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	QWC152	R480509482	
00666122024	ROSILDA PEREIRA LIMA	NF7H031	R480549818	
00663832024	ANDRE SILVA MICLOS	QWFBH5	R480516215	
00673712024	JOSE MARIA RODRIGUES	FFV5B01	R480431218	
00660242024	IAN JUNIOR SOARES DE OLIVEIRA	PST3A04	R480470559	
00678442024	MARIA ESTER GOMES PARENTE AMARAL	OBX3131	R480412502	
00678022024	DIVINO ANTONIO FERNANDES	JVJ5F95	R480419482	
00662712024	NILTON ANTONIO DA SILVA	HSG7C50	R480534410	
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI				
Processo	Recorrente	Placa	Autuação	
0064552024	BRUNNA FERRACIOLLI SILVA NILO	OSW0A4	R480554040	
00658662024	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	QKMM401	R480476626	
0066982024	DIOGO LOUIZEIRO GOMES	MWV1463	R480376963	
0068862024	IVANA MIRANDA DE SOUZA	QKMA554	R480475799	
00671962024	WERDILA CARNEIRO CAMPOS	QKC7E93	R480411809	
0072102024	JANUPEI E JAUPEI LTDA	QWVF8F5	R480426787	
0071542024	FRANKLIN RESENDES BORGES COSTA	QWCA28	R480457388	
0073752024	SAMARA ALVES DE OLIVEIRA	RSAGJ02	E105875165	
00674902024	LUSIRENE LOPES DA SILVA	QK4E240	R480460170	
00674412024	ELEUSA LAMOUNIER SANTANA	QWB195	R480502142	
00678142024	MARCELO ANGELO DE MACEDO	QW86G1	R480412410	
00677302024	HENRIQUE ALVES NEVES RAFAEL	OLJ0E00	R480522527	
00674592024	JALINY GOMES DE AGUIAR	MWV0D09	R480537639	
0067432024	MURILO PEREIRA DORNELES	MWV0659	R480406688	
00669862024	MARIA DO SOCORRO G DA SILVA GOMES	OLJ0299	R480524899	
Na sequência, o(a) Relator(a)/Membro IRANEIDE COSTA				
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI				
Processo	Recorrente	Placa	Autuação	
0069222024	JUAREZ MOURA LEITAO	JHT4911	R491014941	
00687022024	ECOPLY RECICLAGEM DE PNEUMATICOS E TRANS	NRB0808	R491021631	
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI				
Processo	Recorrente	Placa	Autuação	
00693182024	RIO LOCADORA DE VEICULOS TO LTDA	QK0B19	R480513057	
00692592024	OCEANE MILHOMEM DE AQUINO	QK07H13	R480434881	
0065102024	ROSIRENE ALVES DA SILVA	OLJME29	R480468375	
0069102024	MARIA DA PAZ FERNANDES DA SILVA	QK0E59	E106045147	
00690880204	ILDEMAR CHAVES DA ROCHA	OY3C018	E106049641	
00687712024	ECOPLY RECICLAGEM DE PNEUMATICOS E TRANS	NRB0808	R480391226	
00690112024	ANDREA DO NASCIMENTO SOUSA SANDES	QK4Z25	R480514723	
00688962024	PAULO NUNES BISNETO	QKFC007	R480532197	
00688042024	PATRICIA ALVES NOLETO	RS0G30	R480444481	
0067492024	MURILO PEREIRA DORNELES	MWV0659	R480462788	
0068642024	LUCIANA RODRIGUES MARTINS	QWCRH1	R480424728	
00685562024	ALBERTO ALVES GOMES 54670390163	RSRC900	R480468969	
00685332024	ALBERTO ALVES GOMES 54670390163	RSRC900	R480378553	
00684882024	JULIO CESAR DE SOUZA	RSE8H97	R480532761	
00683902024	GLAUSSON PARLADINO FERREIRA	RSJAU57	R480395535	
00683332024	ELIO BATISTA DE AGUIAR JUNIOR	PRF3J69	R480548990	
00682882024	MARCOS MARTINS MENDES	POCOF17	R480538028	
00682522024	JOSE DOMINGOS SOUSA BATISTA	MW7477	E105551266	
0080772024	GEILDA REGIA RAMALHO VALE CAVALCANTE	QWD7E2	R480512130	
00682182024	YURI RESENDE SILVA	QK04811	R480504991	
00681252024	LEONIDAS CAMPOS DE ARAUJO	OLL1122	R480472740	
00678552024	VALDISSON PEREIRA DA SILVA	RIM7A41	R480431234	
0079772024	JHON CELESTINO FERREIRA	OLJ8E02	R480444843	
00680402024	MILENA CRISPIM DE MATOS	RIM3E67	R480430133	
00679152024	ANTONIO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS	QCM5D3	R480536625	
0067592024	WESTEFANIA WELTITA PRUDENCIO FIRMINO	OLN0616	R480420862	
0067322024	WESLEY DA SILVA SOUSA	QWCS26	R480420862	
00694922024	VICTOR EDUARDO PEREIRA SOUSA	RIM4D07	R480464101	
Na sequência, o(a) Relator(a)/Membro JECIANE CARVALHO VIRGINIO				
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI				
Processo	Recorrente	Placa	Autuação	
00683852024	GILVANIA FERREIRA PINTO	OLL2820	R480535827	
00683372024	ELIO BATISTA DE AGUIAR JUNIOR	PRF3J69	E107200148	
00598112024	JOAO VASCONCELOS MARANHÃO	RSE3B50	R480532276	
0068252024	DUALSON ALVES LOPES	MW7477	R480545950	
00682392024	BOLIVAR MORAIS ROSADO	MWJ848	R480904520	
0068082024	GEILDA REGIA RAMALHO VALE CAVALCANTE	QW7E22	R480403589	
00681262024	LEONIDAS CAMPOS DE ARAUJO	OLL1122	R480479876	
00678582024	VALDISSON PEREIRA DA SILVA	RIM7A41	R480439316	
00680102024	GABRIELLE DELMONDES SOUSA	QKFC622	R480542743	
00679162024	ANTONIO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS	QCM5D3	R480522089	
00679412024	WESTEFANIA WELTITA PRUDENCIO FIRMINO	OLN0616	R480320556	
00678672024	ISMAEL DIAS PEREIRA	EMF6J79	R480484184	
00670302024	ECOPLY RECICLAGEM DE PNEUMATICOS E TRANS	NRB0808	R480027834	

0008679024	JOSIEL CARDOSO LIMA	QWB0H9	R480529442
006858302024	MARCOS BEZERRA DE OLIVEIRA	OLH256	R480503571
0683002024	JOSIVALDO MADEIRA SILVA	OKJBJ14	R480533959
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00701962024	JUREMA SHIRLEY ALVES OLIVEIRA	QWDI1J79	R480512933
00701752024	DEBORA CRISTINA PEREIRA LIMA DE SOUSA	QKM1C22	R480466031
00699002024	IOLANDA FONSECA MENDES	RSA3B19	R480538706
0069885024	IOLANDA FONSECA MENDES	RSA3B19	R480452439
00677442024	POLAU HENRIQUE FURTADO DE SOUZA	QKD3039	R490945680
0069523024	ARISTINA GOMES NOGUEIRA	QWE1J16	R480551102
00697892024	GABRIEL GOMES MARTINS CAVALCANTE	PZ1IC91	R480474342
0069737024	SINESIO REIS PEREIRA DA SILVA	MVL0B13	R480481420
00695412024	HENRIQUE MENDES DE ALMEIDA	OKL7F93	R480511002
00695512024	CRISTIANO LOPES FEITOSA	MWD238	R480422383
00694622024	BASILIA MILHOMEM MIRANDA DOS SANTOS	QWA256	R480511556
00693192024	RIO LOCADORA DE VEICULOS TO LTDA	QK0IB19	R480515411
00692342024	JUAREZ MOURA LEITAO	JHT1411	R480324502
00695262024	ODEANE MILHOMEM DE AQUINO	QKH0713	R480410944
0685012024	MARIA JOSE PENA S SAMPAIO	RSAG52	R480438963
00691792024	VIVIAN PARRA	OTYC3454	R480508579
00691112024	MARIA DA PAZ FERNANDES DA SILVA	QKDE59	R480502221
00690872024	MARIA DA PAZ FERNANDES DA SILVA	QKDE59	R480382134
00687272024	DANIELLA SOUZA TURIBIO	OYCY740	R480469895
00690082024	ANDERSON GEREMIAS FRANCA	BIS0788	R480476924
00689472024	JOSIEL GOMES SANTANA	MYV003	R480533272
00672672024	DANIEL MARCOS DA GRACA DA SILVA	MWV592	R480030744
00687542024	JOAO FRANCISCO DA SILVA	OZWA76	R480457827
00687592024	WANDERSON BISPO MIRANDA	OR8B82	R480439308
Em seguida Relator(a)/Suplente, senhor(a) FRANCISCO LUSTOSA DE SOUZA			
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00758142024	JOSE HENRIQUE DA CONCEICAO	QWB7F70	R491035613
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00739472024	F L H CONSTRUTORA LTDA	QWDBF7	R480354727
00741062024	F L H CONSTRUTORA LTDA	QWDBF7	R480337478
00786292024	ALEX NASCIMENTO CARVALHO	PSM5057	R480539750
Em seguida Relator(a)/Suplente, senhor(a) HUGO LEONARDO RODRIGUES LOURENÇO			
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
0040933024	WILKEY FERNANDO LOURENÇO DE OLIVEIRA	QK9BJ80	R480532533
00757862024	RANOEZY ALVES SOARES	MXF1819	R490791137
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00401502024	MARINETTE RODRIGUES DA SILVA	NFH331	R480289751
01723532024	CRISTIANE BORGES FERREIRA	OYAB952	R480400582
00754482024	FIRMINO FERREIRA DA SILVA	QKM1149	R480532361
00465472024	VIRGINIA DE FIGUEIREDO MAGRIN	PBV7A97	R480444647
00423212024	FRANCISCO DE SOUSA	NKB3424	R480274795
Em seguida Relator(a)/Suplente, senhor(a) IAGO MATOS			
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00690922024	MARIA DA PAZ FERNANDES DA SILVA	QKDE59	R480022521
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00691342024	RIO LOCADORA DE VEICULOS TO LTDA	QK0IB19	R480537263
0694072024	ELIEL FERREIRA DE SOUZA	RSD3D21	R480435096
00692282024	GARDEL DE MELO MONTELL	JHU6F14	R480523567
R480492462	ROSIRENE ALVES DA SILVA	OLMZE69	R480402462
00691472024	FRANCISCO CARVALHO LIMA	QPZ7D88	R480550564
00673042024	CARLOS PEREIRA MOURA	MWY182	R480510988
00692532024	MATEUS FAGUNDES	QWC376	R480448063
Em seguida Relator(a)/Suplente, senhor(a) JOSE ANTÔNIO DE CARVALHO			
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00687402024	NELCIANO PEREIRA NEPOMUCENO	QKDE59	R480049155
00636342024	GENEIVY DUALIBE DE JESUS	RSGF079	R480400202
00641992024	JHORDANA GOMES CARDOSO	RSAT711	R480422346
00687272024	CAROLINE TAVARES DOS REIS	QK8KD69	R480544089
00683192024	MARCOS MARTINS MENDES	POOF17	R480542653
00648752024	LUCIANNE RODRIGUES AIRES	QKF1139	E105678147
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00692412024	MATEUS FAGUNDES	QWC376	R480474201
00691852024	BARBARA DE SOUSA BRITO	MXB9018	E105677906
00691562024	LUIZIA PEREIRA DOS SANTOS	RSAB875	R480533095
00690942024	MARIA DA PAZ FERNANDES DA SILVA	QKDE59	R480048837
00687102024	ECOPLY RECICLAGEM DE PNEUMATICOS E TRANS	NR8D088	R480099856
00000067166	ORENALDO ALVES DE SOUZA	OLN7G20	R480385304
00689952024	WALTER BIBIANO MORATO MARTINS	POQR2D3	R480549659
00688702024	EDSUAQUES PEREIRA DE SOUSA	OYB1901	E106000570
00688252024	VALERIA NORONHA COSTA	QKAB56	R480251490
00684852024	JULIO CESAR DE SOUZA	RSE8H97	R480451447
0683172024	JOSIVALDO MADEIRA SILVA	JVG9H26	R480475443
00685742024	ROMELI DA SILVA MARINHO	RSF345	R480481211
00685442024	JOAO JOSE BARBOSA MILHOMENS	QWE596	R480490340
00683692024	MAURICIO PINTO BORGES	RSF3J82	R480345774
00682062024	ERCILO DA SILVA	QWE596	R480464781
00680802024	SECLIDA REGIA RAMALHO VALE CAVALCANTE	QW107E2	R480510308
0068162024	ERLON CASSIO DA SILVA LEMOS	QWB1D06	R480529187
00682722024	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	MWFP101	R480443577
0694022024	ELIEL FERREIRA DE SOUZA	RSD3D21	R480539803
00693362024	RIO LOCADORA DE VEICULOS TO LTDA	QK0IB19	R480535904
00695062024	CLEISSON LOPES DE OLIVEIRA	RIM2H34	R480468253
00695952024	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	QKE1634	R480491242
00673052024	CARLOS PEREIRA MOURA	MWY182	R480548478
00690312024	ANDERSON GEREMIAS FRANCA	BIS0788	R480535640
Em seguida Relator(a)/Suplente, senhor(a) MORGANA DOS SANTOS ALVES			
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00676322024	RONIVALDO ARAUJO REGO	AZMTA18	R480468416
00654802024	DIONITA ARAUJO AMORIM	RIM3D31	R480512357
00675592024	MARCELO NOGUEIRA CARDOSO	ONK1E29	R480472886
00672572024	LAERCIO TAVARES GOMES	FLV2B04	R480432085
0671612024	FRANKLIN RESENDES BORGES COSTA	QWCA28	R480554177
00668552024	IVANA MIRANDA DE SOUZA	QKM4654	R480534782
00669162024	FRANCISCO ANDRE SANTOS CARVALHO	QXQ5G32	R480539045
00665922024	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	QKM4401	R480548944
0661682024	REGINALDO BARBOSA DA SILVA	QUX2J61	R480552965
00660102024	VILDESON FERREIRA SILVA	OLKJL58	R480540659
00653492024	MARGARIDA MARIA BUCAR BELO	JHJH489	R480539516
0064582024	JOAQUIM JOSE PEREIRA BELO	OYB1588	E106000359
00653202024	JAIANE DOS SANTOS SILVA	OYAS169	R480062967
0065332024	LUCIELE RODRIGUES MENEZES	BAJC919	R480477881
00675982024	CELESTINA ROSA DE SOUSA BARROS	QKDS390	R480448014
Em seguida Relator(a)/Suplente, senhor(a) TAISSA RESENDE DE MORAES VIEIRA			
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00678112024	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	QKK1A37	R480531308
00679172024	ANTONIO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS	QKMD53	
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00675582024	RAIMUNDO BARBOSA FRANCO	RSE0E50	R480504258
0673232024	MARIA JOSE LEONCIO BESERRA	JH09530	R480434642
0672342024	JANJOPI E JANJOPI LTDA	QWE8F65	R480491414
00657642024	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	QWC152	R480535517
00772042024	PAULO CESAR FREIRE DE ALMEIDA	NTY5F84	R480461352
00771582024	RENIEL DE AGUIAR DIAS	QWESJ26	R480361029

00770422024	RAYSUANNI PAIVA LIRA REIS	MWU985	R480487584
00686912024	JOSIEL CARDOSO LIMA	QWB0H9	R480496219
00686022024	FARALDES ALVES DE ARAUJO	RIM1D36	R480445048
00685402024	ALBERTO ALVES GOMES 54670390163	RSOC900	R480546370
00683952024	GILVANIA FERREIRA PINTO	OLL2820	R480516525
00683512024	MAURICIO PINTO BORGES	RSF382	R480506050
00683092024	DAIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	RINB472	E106001451
00682622024	BOLIVAR MORAIS ROSADO	MWU848	R480502530
00682242024	KEILYA PEREIRA SILVA	MWNS15	R480418638
00681472024	ANAIDES DE FATIMA SOUSA LOPES	RINB81	R480419755
00673862024	JOSE MARIA RODRIGUES	FFV5801	R480497710
00678072024	DIVINO ANTONIO FERNANDES	JV5F95	R480515880
00676882024	FLAVIO FERNANDES DE OLIVEIRA	ETE0862	E106000741
00676052024	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A	SHF0E31	R480398706
00675952024	CELESTINA ROSA DE SOUSA BARROS	QKDS390	R480536601
Em seguida Secretaria, a/o senhor(a) AMANDA NAYARA DOS SANTOS COSTA			
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
Processo	Recorrente	Placa	Autuação
0664912024	SUELMA GARCIA CESAR	PBW2H17	R480488821
00662892024	HOTTEL TO PALMAS LTDA	RFLJL83	R480539480
06620162024	NILTON ANTONIO DA SILVA	HSGTCS0	R480534406
00660172024	CISERO TEIXEIRA DE CARVALHO	HGF4186	R480481693
00655632024	ACNALDO BARBOSA DE OLIVEIROZ	CYCA466	R480475148
00654982024	WILSON GUTHERRE PAIVA DE SOUSA	RSB1697	R480336855
00653182024	DIEGO MARQUES DE SOUSA	IXB1D53	R480499302
00650102024	LUIZ CARLOS PRESTES SEIXAS	QKQD999	R480538406
93199042024	MURILO PEREIRA DORNELIS	MWFO659	R480407743
00669842024	MARIA DO SOCORRO G DA SILVA GOMES	OLD299	R480513482
00674582024	JAINY GOMES DE AGUIAR	MWCO09	R480537159
00680292024	ALLEN ANDERSON RIO BRANCO DE MOURA	QKQ3241	R480199946
00678522024	ISMAEL DIAS PEREIRA	ONF6J79	R480518434
00678062024	DIVINO ANTONIO FERNANDES	QKA0191	R480505570
00678412024	MARIA ESTER GOMES PARENTE AMARAL	OBX3131	R480412239
00676482024	CARLOS HENRIQUE SILVA RIBEIRO	MWVS9A9	R480320832
00675922024	MARIA FILOMENA DA LUZ MARTINS	QKB185	R480510802
00674882024	LUSIRENE LOPES DA SILVA	QKH9240	R480476275
0672422024	JANJOPI E JANJOPI LTDA	QWE8F65	R480506387
0672102024	JANJOPI E JANJOPI LTDA	QWE8F65	R480424424
00671522024	ORENALDO ALVES DE SOUZA	OLN7G20	R480385092
00670532024	LUCAS EDUARDO PERDONA	QWC5359	R480553862
00666642024	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	QKM4401	R480536800
00665662024	CARLOS ROBERTO ALVES DE SA	QWF04H6	R480550470
00665612024	RUBEM SOUZA DOS SANTOS FILHO	QWF6B79	R480476200
00663802024	ANDRE SILVA MICLOS	QWF9F95	R480510519
0066102024	ROSILDA PEREIRA LIMA	NFH7031	R480534516
0065362024	MARGARIDA MARIA BUCAR BELO	JHJH489	R480533772
0065322024	MARGARIDA MARIA BUCAR BELO	JHJH489	R480502611
00664792024	JOAQUIM JOSE PEREIRA FILHO	OYB1586	R480517166

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 384, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01, situado à Rua 27, quadra 43, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 587,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01 A, situado à Rua 26, quadra 43, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 240,00 m² e Lote 01 B, situado à Rua 27, quadra 43, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 347,50 m², objeto do processo nº 057866-2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor..

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEMPDU/N.º 357 de 24 de setembro 2026, em razão de correção da nomenclatura do loteamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 386, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere

o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 07, situado à rua SF-41, quadra 49, do Loteamento Santa Fé - 2ª Etapa, com área de 360,00 m², Lote 09, situado à rua SF-41, quadra 49, do Loteamento Santa Fé - 2ª Etapa, com área de 360,00 m² e Lote 11, situado à rua SF-41, quadra 49, do Loteamento Santa Fé - 2ª Etapa, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 07-A, situado à rua SF-41, quadra 49, do Loteamento Santa Fé - 2ª Etapa, com área de 1.080,00 m², objeto do processo nº 17.137021.000829/2026-41, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM

PORTARIA Nº 394/GAB/SEMPDU, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas com fornecimento de alimentação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições designado pela Medida Provisória nº 03, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.913 em conformidade com artigo 117 caput, da Lei nº 14.133/21 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 caput, da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129, que dispõe que os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente do órgão.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo Digital NIPE nº 17.137021.000848/2026-77 Contrato nº 010/2026, que tem por objeto a contratação de Licença de uso de Solução Integrada de Software, não exclusivo, para Licenciamento de Construção com suporte à metodologia BIM - Building Information Modeling, além de suporte técnico e manutenção de natureza corretiva e evolutiva (atualização de versões), com a Empresa TORCH TECNOLOGIAS LTDA CNPJ N.º 02.392.887/0001-36.

SERVIDORES		MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ROSANA DELMUNDES BEZERRA	413.019.373	21 de outubro de 2026
SUPLENTE	MAX ISRAEL FERREIRA DA SILVA	413.072.744	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º - Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDORES		MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	RENATO LEMOS CABRAL FELIPE	413.081.568	21 de outubro de 2026
SUPLENTE	JOSÉ MATEUS JÚNIOR	413.072.745	

Art. 4º - São atribuições do gestor de contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2026, data de assinatura do contrato.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO NIP: 17.137021.000848/2026-77
ESPÉCIE: REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATADA: EMPRESA TORCH TECNOLOGIAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, NÃO EXCLUSIVO, PARA LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO COM SUPORTE À METODOLOGIA BIM - BUILDING INFORMATION MODELING, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE NATUREZA CORRETIVA E EVOLUTIVA (ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES).
VALOR TOTAL: R\$ 1.399.230,80 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI Nº 8.078/90, LEI Nº 12.527, LEI Nº 13.709/2018, LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PROCESSO NIP: 17.137021.000848/2026-77
VIGÊNCIA: 24 MESES
RECURSOS: 17.137021.000848/2026-77; 4.4.90.40.21- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC; FONTE DE RECURSO: 17530000900670; 275300009; NOTA DE EMPENHO: 31279 E 31281
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 24.851.511/0036-05 NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO, ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA CPF Nº XXX.319.161-XX, RG Nº X1004XX SSP/TO E A EMPRESA TORCH TECNOLOGIAS LTDA CNPJ/MF Nº 02.392.887/0001-36, NESTE ATO REPRESENTADA, POR RICARDO TORREÃO TEIXEIRA, INSCRITO NO CPF/MF Nº XXX.854.095-XX
DATA DE ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0292/GAB/SEMED, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Secretaria Municipal da Educação de Palmas, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e V do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o Ato nº 173-NM, de 13 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.896, de 13 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Secretaria Municipal da Educação de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal da Educação
Ato nº 173 - NM.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 26/2026

NIPE: 17.137019.000373/2026-68
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADA: GPA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 27.068.259/0001-20
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o registro, por simples apostila, da INCLUSÃO das Fontes de Recurso 2569.0000.9 e 1569.0000.9, vinculadas ao Programa Escola em Tempo Integral, entre as fontes que custeiam as despesas do Contrato nº 26/2026.
BASE LEGAL: Justificativa Administrativa; art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; Cláusula 16.5 do Contrato nº 26/2026.
SIGNATÁRIO: Município de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, neste ato representada por sua gestora, a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, nomeada pelo ATO Nº 173 - NM, publicado no DOM de 13 de fevereiro de 2026, portadora da matrícula funcional nº 413078089.
DATA DA ASSINATURA: Palmas - TO, 27 de outubro de 2026.

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI CANTIGA DE NINAR

PORTARIA Nº 011, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTIGA DE NINAR, no uso de suas

atribuições, designado pelo Ato Nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 010/2026, Processo Nº 17.137019.002391/2026-84 firmado com a empresa DÉBORA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº52.165.963/0001-49, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Valeria Maria Alves	413079238	27/10/2026
SUPLENTE	Ruth Suelem Carvalho de Sousa Cirqueira	413073713	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 27 de outubro de 2026.

Dilma Moreira Lima De Sousa
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO Nº: 17.137019.002391/2026-84
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTIGA DE NINAR
CONTRATADA: DÉBORA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 17.137019.002391/2026-84
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2901.2714 e 12.365.2901.2744 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026
 SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTIGA DE NINAR, por sua representante legal a Srª. Dilma Moreira Lima de Souza, inscrita no CPF nº XXX.865.891-XX e portadora do RG nº XXX.811 SSP/TO. Empresa DÉBORA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 52.165.963/0001-49, por meio de sua representante legal a Sra.º. Débora Caroline Ferreira Dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.931.301-XX e portadora do RG nº X583XX SSP/TO.

CMEI CIRANDA CIRANDINHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.025559/2026 (17.137019.003049/2026-00)
 ESPÉCIE: CONTRATO
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VÍDEO MONITORAMENTO
 ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual até o final do ano vigente
 VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2026
 VIGÊNCIA APÓS ADITIVO: 31 de dezembro de 2026
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e PROCESSO Nº: 00000.0.025559/2026 (17.137019.003049/2026-00)
 SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EDUCACIONAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA, CNPJ nº 05.451.274/0001-10, por sua representante legal a Senhora Lígia Carlos Rolim Póvoa, inscrita no CPF nº XXX.507.641-XX. Empresa: MG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.341.725/0001-01, por meio de seu representante legal o senhor RAFAEL ALVES CARDOSO, inscrito no CPF nº XXX.849.891-XX.
 DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.

CMEI SONHO DE CRIANÇA

PORTARIA Nº 014, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2026, Processo nº 00000.0.044692/2026, NIPE 17.137019.003707/2026-55, firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528/0001-08, cujo objeto é a prestação de serviços de cessão e licença de uso do software de SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cleaneas Aires Ferreira	413079024	27/10/2026
SUPLENTE	Iolanda Dias Dos Santos Chagas	413078375	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 27 de outubro de 2026.

Marcela Pereira da Silva
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

PROCESSO Nº: 0000.0.044692/2026 E NIPE Nº: 17.137019.003707/2026-55, ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA
 CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL
 VALOR TOTAL: R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.044692/2026. NIPE Nº: 17.137019.003707/2026-55,
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732.03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 3.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 15 400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.
 SIGNATÁRIOS: A ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, CNPJ nº 11.686.215/0001-24, por sua representante legal a Sra. Marcela Pereira da Silva, inscrita no CPF nº XXX.225.141-XX e portadora do RG nº X12.7XX Empresa: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528/0001-08, por meio de seu representante legal o Sr.º. DEMERVAL DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº XXX.755.011-XX e portador da RG nº X016XX SSP/TO.

E. M. LAGO SUL - PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 011, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES (LAGO SUL), no uso de suas atribuições, designada pelo ATO Nº 31 - DSG, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2026, Processo nº 17.137019.000920/2026-13, firmado com a empresa DÉBORA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 52.165.963/0001-49, cujo objeto é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Francisca Santos Araújo	413073699	27/10/2026
SUPLENTE	Silvania Maria da Silva	300931	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 27 de outubro de 2026.

MARGARET PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO Nº: 17.137019.000920/2026-13
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES (LAGO SUL)
CONTRATADA: DÉBORA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS.
Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO.
TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo 17.137019.000920/2026-13.
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2901.2714 e 12.365.2901.2744, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES (LAGO SUL), por sua representante legal a Srª. Margaret Pereira da Silva, inscrita no CPF nº XXX.418.171-XX e portadora do RG nº X830XX-SSP/TO. Empresa DÉBORA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 52.165.963/0001-49, por meio de sua representante legal a Sra. Débora Caroline Ferreira dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.931.301-XX.

E. M. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026
DO CONTRATO Nº 004/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.137019.002768/2026-03

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

ADITAMENTO: Consignar o aditamento do valor contratual em R\$ 4.295,12 (Quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e doze centavos), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2026

VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 21.475,62 (Vinte e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.019585/2026 e NIPE: 17.137019.001606/2026-40

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, CNPJ 08.198.113/0001-55, por sua representante legal a Srª. Maria da Conceição Lopes Santana, inscrita no CPF nº XXX.982.541-XX e portadora do RG nº X79XXX-SSP/TO, designada pelo Ato nº 32 - DSG, veiculado na edição do Diário Oficial do Município nº 3.871 em 09 de janeiro de 2026. Empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Srº. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº XX14079199XX.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

E. M. HENRIQUE TALONE PINHEIRO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
DO CONTRATO Nº 006/2026**

PROCESSO Nº: 17.137019.001277/2026-37

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS HIGIENICOS

ADITAMENTO: CONSIGNAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2024 e suas alterações posteriores e Processo nº 17.137019.001277/2026-37.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por sua representante legal a Srª. Kássia Carla Fernandes Alves, inscrita no CPF nº XXX.585.041-XX e portadora do RG nº XXX211X SSP/GO. Empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Srº. GLEYSON AURELIO SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº XXXX99X SSP/MA.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026

E. M. PROFESSOR FIDÊNIO BOGO

PORTARIA Nº 007, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNIO BOGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871 de 09 de janeiro de 2026, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2026, Processo nº 17.137019.002604/2026-78, firmado com a empresa CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Suelismar Correa da Silva	413023521	26/10/2026
SUPLENTE	Nubia Pellegrino da Trindade	330883	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 27 de outubro de 2026.

Ademir Bandeira Silva
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2026

PROCESSO Nº: 17.137019.002604/2026-78
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO
CONTRATADA: CONTATTO CONTABILIDADE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 17.137019.002604/2026-78
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2026

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, por sua representante legal a Sr. Ademir Bandeira Silva, inscrita no CPF nº XXX.059.041-XX e portadora do RG nº X200XX-SSP/TO. Empresa CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67, por meio da sua representante legal o Srª. Ediziane Avila de Oliveira inscrita no CPF nº XXX.975.681-XX e portador do RG nº X38X SSP/TO.

E. M. SANTA BÁRBARA

PORTARIA Nº 011, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2026, Processo nº 17.137019.000475/2026-83 firmado com a empresa L. G DA SILVA LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, cujo objeto contratação de empresa ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISO GRANITINA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
17/0	Wagno Lima Dos Santos	413084364	27/10/2026
SUPLENTE	Elzilene Rodrigues Moura	413009319	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 27 de outubro de 2026.

Madian Rocha Moreira Santos
PRESIDENTE DA ACE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2026
DO CONTRATO Nº 003/2026**

PROCESSO Nº: 17.137019.001657/2026-71

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS NO ÂMBITO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2026, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade formalizar a aquisição de quantitativos adicionais dos produtos contratados, mantendo-se as demais condições, especificações técnicas, preços unitários e cláusulas previstas no contrato original.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 64.617,06 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e seis centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº Nº: 17.137019.001657/2026-71

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por seu representante legal o Sr. Madian Rocha Moreira Santos, inscrito no CPF nº XXX.252.801-XX e portador do RG nº X150XX-SSP/TO. Empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Srº. MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF nº XXX.184.853- XX e portador do RG nº XX46179XX SSP/MA.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

PROCESSO Nº: 17.137019.000475/2026-83

ESPÉCIE: CONTRATO 011/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA

CONTRATADA: L. G DA SILVA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISO GRANITINA.

VALOR: R\$ 34.922,53 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 17.137019.000475/2026-83

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.39, Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por seu representante legal o Srº. Madian Rocha Moreira Santos, inscrita no CPF nº XXX.252.801-XX e portador do RG nº XX504X-SSP/TO. Empresa L. G DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, por meio de seu representante legal o Srº. LIOM GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.705.141-XX e portador do RG nº X324XX SSP/TO.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 026,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

APROVA A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DE PALMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento, a Lei nº 9.394/96, art. 11, a Lei Municipal nº 44, de 21 de março de 1990, e suas alterações; tendo em vista o Processo nº 01.005.2026 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 026/2026 do Conselho Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal e no art. 34, § 2º, da Lei nº 9.394/1996, que preveem a ampliação progressiva da jornada escolar;

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Nacional de Educação 2026-2036, instituído pela Lei nº 15.388/2026, e o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 2.238/2016;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e o art. 6º da Portaria MEC nº 1.495/2023, que exige a aprovação da política local pelo Conselho de Educação competente;

CONSIDERANDO as Resoluções CNE/CEB nº 7/2025, nº 2/2026 e nº 4/2026, que instituem as Diretrizes Operacionais e os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO que a política foi elaborada de forma participativa, por Grupo de Trabalho com representantes deste Conselho, do Fórum Permanente da Educação de Palmas e da comunidade educacional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Palmas, edição 2026, apresentada pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED), nos termos do Parecer CME/Palmas nº 026/2026, que integra esta Resolução.

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, aprovada por esta Resolução, constitui o documento orientador da organização, implementação, expansão, acompanhamento e avaliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Palmas - TO

Art. 2º A Política aplica-se às unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental em jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em unidades exclusivas ou mistas, urbanas e do campo.

Art. 3º A Política estrutura-se nas seis dimensões estratégicas do art. 7º da Resolução CNE/CEB nº 7/2025:

I - Acesso e Permanência com Equidade;

II - Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;

III - Articulação Intersetorial e Integração com os Territórios e as Comunidades;

IV - Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento;

V - Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores;

VI - Monitoramento e Avaliação.

Art. 4º Os projetos político-pedagógicos das unidades educacionais que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão ser adequados às diretrizes da Política, conforme o cronograma nela estabelecido, até o final do primeiro semestre de 2027.

Art. 5º A ampliação da oferta deverá considerar as condições de infraestrutura física, acessibilidade, alimentação escolar, espaços pedagógicos, materiais e recursos necessários, bem como a disponibilidade de profissionais da educação, de modo a garantir a qualidade do atendimento e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Educação deverá elaborar e implementar o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, observando o prazo estabelecido pelo Ministério da Educação.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação da Política, em conjunto com o Fórum Permanente da Educação de Palmas, nos termos do art. 6º da Resolução CNE/CEB nº 4/2026, e observará as recomendações da seção IV do Parecer CEB/CME-Palmas - TO nº 026/2026 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º As revisões ordinárias, ao fim de cada ciclo de quatro anos, e as extraordinárias da Política serão submetidas à apreciação deste Conselho.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Odenilson Pereira de Sousa
Presidente do CME-PALMAS-TO - Relator
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Ana Paula dos Santos
Conselheira -
CME-PALMAS-TO/CEB

Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho
Relatora Conselheira
CME-PALMAS-TO/CEB

Antônio Pinheiro Alves do Carmo
Conselheiro
CME-PALMAS-TO/CEB

Daniel Francisco Tramontini
Conselheiro
CME-PALMAS-TO/CEB

Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues
Conselheira
CME-PALMAS-TO/CEB

Eugirle Pinheiro da Silva Carvalho
Conselheira
CME-PALMAS-TO/CEB

Marialice Thomaz Soares
Conselheira
CME-PALMAS-TO/CEB

Maria Mendes Macena Soares Martins
Conselheira
CME-PALMAS-TO/CEB

HOMOLOGO EM 27/10/2026

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 173 - NM de 13/02/2026

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Ana Paula dos Santos, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Daniel Francisco Tramontini, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Eugirle Pinheiro da Silva Carvalho, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena, Odenilson Pereira de Sousa e a Secretária Executiva do CME.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PALMAS	Palmas -TO
ASSUNTO: Aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Palmas - TO.	
CONSELHEIRO RELATOR: Ana Paula dos Santos e Odenilson Pereira de Sousa.	
PROCESSO CME Nº: 01.005.2026	
PARECER CME - PALMAS - TO nº 026/2026 Aprovado em: 26/10/2026	

I - RELATÓRIO

Trata-se da apreciação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Palmas - TO, versão 2026, encaminhada pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED) por meio do Ofício nº 4666/2026/GAB/SEMED de 16 de outubro de 2026, ao Conselho Municipal de Educação de Palmas - TO, para análise e deliberação quanto à sua aprovação.

O documento revisa a política implantada no município desde 2007, marco da inauguração da Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Moraes Tavares. A revisão atende às Diretrizes Operacionais Nacionais (Resolução CNE/CEB nº 7/2025), aos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade (Resolução CNE/CEB nº 4/2026) e ao prazo fixado pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026.

A política estabelece como referência a formação humana integral, compreendida em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética, estética, ambiental e política. Nessa perspectiva, a ampliação da jornada escolar deve estar associada à integração curricular, à diversificação das experiências pedagógicas, à

valorização dos territórios educativos e à garantia de condições adequadas de acesso, permanência, participação e aprendizagem. A proposta contempla, ainda, o planejamento progressivo da expansão das matrículas no período de 2026 a 2029, a qualificação da infraestrutura das unidades educacionais, a valorização e o desenvolvimento profissional dos educadores, a gestão democrática, a articulação intersetorial e a instituição de mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação.

A elaboração foi coordenada por Grupo de Trabalho instituído pela SEMED, com participação de representantes deste Conselho, do Fórum Permanente da Educação de Palmas, de diretores, supervisores pedagógicos, professores e equipes técnicas das áreas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Inclusiva, Educação do Campo, avaliação, infraestrutura e financiamento.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se nos dispositivos legais e normativos indicados na própria proposta, especialmente:

Constituição Federal de 1988, arts. 205, 206, 208 e 211;

Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), especialmente o art. 34, § 2º, sobre a ampliação progressiva da jornada escolar;

Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 15.388/2026 (PNE 2026-2036), Meta 6;

Lei nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral) e Portaria MEC nº 1.495/2023;

Emenda Constitucional nº 135/2024 e Resolução CIF nº 23/2026 (aplicação de recursos do Fundeb em matrículas de tempo integral); Resoluções CNE/CEB nº 7/2025, nº 2/2026 e nº 4/2026 (Diretrizes Operacionais e Parâmetros Nacionais da Educação Integral em Tempo Integral);

Resolução CNE/CEB nº 1/2024 (qualidade e equidade na Educação Infantil); Resolução CNE/CP nº 1/2023 e Decreto nº 7.352/2010 (Pedagogia da Alternância e Educação do Campo);

Decreto nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto nº 12.773/2025, e Portaria MEC nº 421/2026 (Política Nacional de Educação Especial Inclusiva);

Lei Municipal nº 2.238/2016 (Plano Municipal de Educação), Portaria nº 0175/2025 e Portaria GAB/SEMED nº 0365/2025.

III - ANÁLISE DO MÉRITO

3.1. Da concepção de Educação Integral em Tempo Integral

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral apresenta uma concepção de educação que ultrapassa a ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola. A proposta compreende a jornada ampliada como oportunidade de qualificar as experiências educativas e promover o desenvolvimento integral, por meio da articulação entre conhecimentos acadêmicos, cultura, arte, esporte, ciência, tecnologia, meio ambiente, cidadania e experiências socioculturais dos territórios.

A política também valoriza o protagonismo estudantil, a convivência democrática, a participação da comunidade escolar e a articulação entre os conhecimentos sistematizados e as experiências vivenciadas pelos estudantes.

Dessa forma, compreende-se que a efetividade da proposta depende da articulação entre a ampliação da jornada e a qualidade do trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades educacionais.

3.2. Da organização curricular e das experiências educativas

A proposta estabelece o currículo integrado como fundamento da Educação Integral em Tempo Integral, articulado à BNCC, ao Documento Curricular do Tocantins e às orientações curriculares da Rede Municipal de Ensino.

As estruturas curriculares (Quadros 3 a 6) cumprem a jornada mínima de 35 horas semanais. As escolas urbanas operam com 40 horas semanais; as do campo, com 28 horas de Tempo Escola e 7 de Tempo Comunidade, em regime de alternância. O currículo integrado articula Letramento Científico, Leitura e Produção de Texto, Educação Financeira, Humanidades e Cidadania, Projeto de Vida, Libras, artes e práticas corporais. A avaliação tem caráter formativo e é apoiada pelo SAEP e pelo IDEIP.

No Ensino Fundamental, contempla experiências relacionadas à leitura e à produção de texto, ao letramento científico, à educação financeira, às humanidades e à cidadania, aos projetos de vida, às artes, à música, ao teatro, à dança, aos jogos, às lutas, aos esportes, à Libras e aos saberes do campo, entre outras possibilidades curriculares previstas no documento.

Na Educação Infantil, a proposta reconhece a indissociabilidade entre educar e cuidar, atribuindo centralidade às interações, às brincadeiras e à organização de tempos, espaços e experiências que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças.

3.3. Do acesso, da permanência e da equidade

A política estabelece como diretriz a expansão progressiva das matrículas em tempo integral, orientada por critérios de equidade, vulnerabilidade social e territorial, transparência e garantia do direito à educação.

Conforme os dados apresentados no documento, a Rede Municipal de Ensino registrou, em 2025, 14.976 matrículas em tempo integral, correspondentes a 34,4% do total de matrículas da rede. A proposta também registra o crescimento da oferta em relação aos anos anteriores e identifica a necessidade de continuidade da expansão com qualidade.

A política prevê estratégias de acompanhamento da frequência, prevenção da infrequência e do abandono escolar, busca ativa e atenção aos estudantes em situação de vulnerabilidade, considerando as diferentes realidades sociais e territoriais do município.

3.4. Da infraestrutura e das condições de oferta

O documento prevê o diagnóstico das unidades educacionais, a construção de novas unidades, a ampliação e requalificação das estruturas existentes, a implantação de ambientes pedagógicos diversificados e a ampliação da acessibilidade arquitetônica, comunicacional, tecnológica e pedagógica.

Também reconhece a importância da alimentação escolar, dos refeitórios, dos banheiros, das salas de aula, dos espaços de descanso e convivência, dos ambientes para leitura, pesquisa, ciência, tecnologia, artes e práticas corporais, bem como da disponibilidade de profissionais e materiais pedagógicos.

Nesse aspecto, merece destaque a previsão de elaboração do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, que deverá contemplar o diagnóstico das escolas, as metas de ampliação das matrículas, o planejamento das obras e as melhorias necessárias à infraestrutura.

A política estabelece que esse plano seja concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da publicação da política, ou no prazo fixado pelo Ministério da Educação, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

A expansão das matrículas deverá observar o cronograma e as condições de oferta estabelecidos, incluindo a disponibilidade de espaço físico, refeitório, alimentação escolar e profissionais.

3.5. Da inclusão e do atendimento às modalidades educacionais

A política contempla as especificidades da Educação do Campo, da Educação Especial Inclusiva e da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, reconhecendo a diversidade dos sujeitos, das trajetórias escolares e dos contextos socioculturais.

Essas disposições evidenciam o compromisso da proposta com a equidade e com o atendimento às necessidades dos diferentes públicos, devendo ser observadas no planejamento e na execução das ações municipais.

3.6. Do monitoramento e da avaliação da política

A política estabelece mecanismos de monitoramento e avaliação orientados pela produção e análise de indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, equidade, infraestrutura, gestão e qualidade da oferta.

O documento prevê o acompanhamento das trajetórias escolares, da frequência, da participação dos estudantes, da implementação curricular, da utilização dos tempos e espaços educativos, das parcerias institucionais e das condições de funcionamento das unidades.

Está prevista a apresentação, pela Secretaria Municipal da Educação, de relatório de monitoramento ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb), com análise dos indicadores, das ações desenvolvidas e dos ajustes necessários.

O primeiro ciclo de implementação corresponde ao período de 2026 a 2029, com revisão ao final de cada ciclo de quatro anos e possibilidade de revisão extraordinária em caso de alterações nas normas nacionais da Educação Integral em Tempo Integral ou no Plano Municipal de Educação.

IV - RESSAVAS E RECOMENDAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO

4.1 - Organização da carga horária e das matrizes curriculares: que a Secretaria Municipal da Educação promova os ajustes necessários à organização da carga horária e das matrizes curriculares, especialmente na Educação Infantil, assegurando coerência entre os tempos educativos, as experiências pedagógicas propostas, as especificidades da etapa e os princípios que fundamentam a Educação Integral em Tempo Integral;

4.2 - Plano Municipal de Expansão: que seja elaborado e executado o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, contemplando diagnóstico atualizado da rede, metas anuais de expansão, cronograma de implantação, previsão orçamentária,

adequação da infraestrutura física e pedagógica e dimensionamento dos profissionais necessários à oferta;

4.3 - Condições para a expansão da oferta: que a ampliação das matrículas em tempo integral esteja condicionada à existência de condições adequadas de infraestrutura, alimentação escolar, transporte, acessibilidade e disponibilidade de profissionais, considerando, especialmente, a variabilidade do módulo de profissionais e as necessidades específicas de cada Unidade Educacional, de modo a assegurar a qualidade do atendimento e a efetiva implementação da proposta pedagógica;

4.4 - Regulamentação complementar, formação e governança: que a Secretaria Municipal da Educação assegure a regulamentação complementar necessária à adequação dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades educacionais, promova a formação continuada dos profissionais da educação e garanta o funcionamento da governança intersetorial prevista na Política, em consonância com suas diretrizes e objetivos;

4.5 - Monitoramento e prestação de informações: que a Secretaria Municipal da Educação encaminhe ao Conselho Municipal de Educação informes semestrais de monitoramento da Política, contendo dados atualizados, resultados alcançados, execução das metas, dificuldades identificadas e providências corretivas adotadas ou planejadas, de forma a subsidiar o acompanhamento e a avaliação da implementação;

4.5.1 - Relatório anual de monitoramento, que demonstre, entre outros indicadores, a aplicação mínima de 4% (quatro por cento) dos recursos do Fundeb na criação de matrículas em tempo integral.

4.6 - Acompanhamento e avaliação pelo Conselho Municipal de Educação: que o Conselho Municipal de Educação acompanhe a implementação da Política no âmbito de suas competências e, ao final do ciclo de 2026 a 2029, promova a avaliação dos resultados alcançados, das condições de oferta e dos desafios identificados, com vistas a subsidiar decisões sobre a continuidade, a revisão e o aperfeiçoamento da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

V - VOTO DOS RELATORES:

Diante do exposto, votamos pela APROVAÇÃO da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Palmas, apresentada pela Secretaria Municipal da Educação, com as recomendações constantes da seção IV deste Parecer.

VI - DECISÃO DO PLENO:

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Palmas, em sessão extraordinária realizada em 26 de outubro de 2026, APROVA por unanimidade o presente Parecer.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação-CME, Palmas-TO, aos 26 de outubro de 2026.

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Odenilson Pereira de Sousa
Presidente do CME-PALMAS-TO - Relator
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Ana Paula dos Santos
Conselheira -
CME-PALMAS-TO/CEB

Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho
Relatora Conselheira
CME-PALMAS-TO/CEB

Antônio Pinheiro Alves do Carmo
Conselheiro
CME-PALMAS-TO/CEB

Daniel Francisco Tramontini
Conselheiro
CME-PALMAS-TO/CEB

Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues
Conselheira
CME-PALMAS-TO/CEB

Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho
Conselheira
CME-PALMAS-TO/CEB

Marialice Thomaz Soares
Conselheira
CME-PALMAS-TO/CEB

Maria Mendes Macena Soares Martins
Conselheira
CME-PALMAS-TO/CEB

HOMOLOGO EM 27/10/2026

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 173 - NM de 13/02/2026

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Ana Paula dos Santos, Afra Maria Pereira de MacedoCarvalho, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Daniel Francisco Tramontini, Evanilga Ribeiro Pinto Rodrigues, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena, Odenilson Pereira de Sousa e a Secretária Executiva do CME.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 832/2026/GAB-ESPP/SEMUS, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. (*)

Designa os membros titulares e respectivos suplentes para compor a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho para a Saúde (CGPET) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conforme o Ato nº 981-NM;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente as disposições que destinam o PET-Palmas a estudantes, docentes, trabalhadores da área da saúde e áreas afins, com projetos instituídos por editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 765/SEMUS/GAB, de 14 de setembro de 2026, que reestrutura o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Palmas), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Portaria nº 765/SEMUS/GAB, de 14 de setembro de 2026, que institui a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho para a Saúde (CGPET), estabelece suas atribuições e define sua composição.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os membros titulares e respectivos suplentes para compor a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho para a Saúde (CGPET), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, conforme a seguinte composição:

I. Escola de Saúde Pública (ESPP), responsável pela coordenação da CGPET:

Servidor	Matrícula	Condição
Leonardo Lustosa Lima Filho	413088401	Titular
Jaciela Margarida Leopoldino	303211	Suplente

II. Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Palmas):

Servidor	Matrícula	Condição
Aleandro Moreira das Neves	413024035	Titular
Sandra Batista da Silva Rodrigues	413024107	Suplente

III. Plano Integrado de Residências em Saúde:

Servidor	Matrícula	Condição
Ana Angélica Arruda Andrade	413069806	Titular
Karenina Bezerra Rodrigues Pegado	413018493	Suplente

IV. Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde:

Servidor	Matrícula	Condição
Marcos Fabiano Monteiro da Costa	413076460	Titular
Quezia Catharine Cavalcante de Melo	413075946	Suplente

V. Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos":

Servidor	Matrícula	Condição
Isnaya Almeida Brandão Lima	413018298	Titular
Pollyana Alves Pinto Nascimento	257511	Suplente

VI. Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde:

Servidor	Matrícula	Condição
Maria do Socorro Rocha Sarmiento Nobre	306631	Titular
Vitória Alves Villas Boas	413079008	Suplente

VII. Núcleo de Estudos Jurídicos em Saúde:

Servidor	Matrícula	Condição
Fyamma Apoliano Santiago	413070153	Titular
Guilherme Fernandes Cardoso	413088039	Suplente

VIII. Conselho Municipal de Saúde de Palmas (CMS):

1º Representante		Condição
Nome		
Raphael Cota Couto		Titular
Velma de Souza Santos Inacio		Suplente
2º Representante		Condição
Nome		
Alessandra Pereira de Lima		Titular
Vera Marisa Aparecida Costa Lemos Faria		Suplente

IX. Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde:

1º Representante		
Servidor	Matrícula	Condição
Nadja de Oliveira Figueiredo de Sousa	413020954	Titular
Dilson Aires de Araújo	132511	Suplente
2º Representante		
Servidor	Matrícula	Condição
Pâmela Eva Teixeira de Aguiar	413088023	Titular
Nígia Cristina de Oliveira Bezerra	330681	Suplente

Art. 2º A CGPET será coordenada pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) da Escola de Saúde Pública, nos termos do inciso I do art. 10 da Portaria nº 765/SEMUS/GAB, de 14 de setembro de 2026.

Art. 3º Compete à CGPET exercer as atribuições estabelecidas no art. 9º da Portaria nº 765/SEMUS/GAB, de 14 de setembro de 2026, bem como outras atribuições previstas em seu Regimento Interno.

Art. 4º A composição, o funcionamento, a periodicidade das reuniões, o quórum para instalação, a forma de emissão das manifestações, recomendações e pareceres técnicos e as demais regras de funcionamento da CGPET observarão o disposto em seu Regimento Interno.

Art. 5º A participação na CGPET será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional aos seus membros.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO LUSTOSA LIMA FILHO
Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 4.060, de 26 de outubro de 2026, págs. 14 e 15, com correção no original.

**PORTARIA Nº 838/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS
DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º É lotado o servidor abaixo relacionado conforme as especificações a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	A PARTIR
133851	MARCIO NUNES DA LUZ	Assistente de Gabinete - DAS-7	Gestão de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde	20/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 839/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS
DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas -TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, incisos IV e V, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º São transferidos os servidores abaixo relacionados conforme especificação a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA	A PARTIR
41307142	ADRIANA RODRIGUES NOGUEIRA MARQUES	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	SERVIÇOS DE ESTRATÉGIAS E POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13/10/2026
41307145	ANA KARYNA FELIX LOPES	ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROF. ISABEL AUER	AMBULATÓRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE DR. EDUARDO MEDRADO	04/11/2026
41308029	ALLINE ROBERTA ORMONDES DA SILVA	TECNICO EM SAUDE - AUXILIAR DE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	COORDENADORIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GIANCARLO DE MONTENOR GUAGUARELLO - EQUIPE 88	26/10/2026
41307001	ALINE RANGEL DE SOUZA	ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FRANCISCO JUNIOR	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SATILU ALVES DE SOUSA ARSO 111 - CORUJUNA	26/10/2026
41318385	ELAINE AMORIM LIMA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EUGÊNIO PINHEIRO DA SILVA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AURENY II	04/11/2026
41307227	ELAINE AMORIM LIMA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AURENY II	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EUGÊNIO PINHEIRO DA SILVA	04/11/2026
298081	MARIA BONFIM MARINHO SILVA SILVESTRE	ANALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ARNO 44	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FRANCISCO JUNIOR	04/05/2026
298081	MARIA BONFIM MARINHO SILVA SILVESTRE	ANALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FRANCISCO JUNIOR	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II	26/10/2026
41309623	MELLY CRISTINE DA SILVA SANTOS	TECNICO EM SAUDE - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GIANCARLO DE MONTENOR GUAGUARELLO - EQUIPE 88	COORDENADORIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	26/10/2026
169551	SIDNEY DE SOUSA RIBEIRO	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESSE DE FÁTIMA ARAÚJO DE PAULABRE 13	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROF. ISABEL AUER	22/04/2026
169551	SIDNEY DE SOUSA RIBEIRO	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROF. ISABEL AUER	AMBULATÓRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE DR. EDUARDO MEDRADO	04/11/2026
41307454	TAVARA FELINTO ALVES	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA WALTERLY WAGNER JOSE RIBEIRO DE SOUZA - EQUIPE 78	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSE LUIZ OTAVIANO - EQUIPE 44	21/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 840/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS
DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242 de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

CONSIDERANDO a cessão da servidora ao Ministério Público do Estado do Tocantins, pelo período de 1 (um) ano, com

ônus para o órgão requisitante, conforme ATO Nº 1.132 - CSS, publicado no DOMP Nº 4.055.

RESOLVE:

Art. 1º É revogada a concessão do adicional de insalubridade do(a) servidor(a) adiante relacionado(a):

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR
413070383	SATILA CARVALHO DE OLIVEIRA PINTO MELO	ANALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA	19/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 841/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS
DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242 de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 670/SEGE/SEPLAN, de 15 de outubro de 2026, publicada no DOMP nº 4.055, que concedeu a servidora Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 3 (três) anos.

RESOLVE:

Art. 1º É revogada a concessão do adicional de insalubridade do(a) servidor(a) adiante relacionado(a):

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR
413018707	MILA KATIELY RAMOS SANTANA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	19/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 842/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS
DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242 de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 673/SEGE/SEPLAN, de 16 de outubro de 2026, publicada no DOMP nº 4.056, que concedeu ao servidor Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 3 (três) anos.

RESOLVE:

Art. 1º É revogada a concessão do adicional de insalubridade do(a) servidor(a) adiante relacionado(a):

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR
159101	FRANCIVALDO REIS DA SILVA	MOTORISTA	01/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 843/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS
DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242 de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 409/SECEX-GEP/SEPLAN, de 26 de junho de 2026, publicada no DOMP nº 3.980, que deferiu à servidora a Licença para o Desempenho de Mandato Classista, bem como a Portaria nº 940, de 11 de agosto de 2026, publicada no DOMP nº 4.010, que a dispensou do recebimento do Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde).

RESOLVE:

Art. 1º É revogada a concessão do adicional de insalubridade do(a) servidor(a) adiante relacionado(a):

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR
306111	MONICA BANDEIRA	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	01/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
PARTÍCIPE: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e da Escola de Saúde Pública de Palmas - ESPP.
PARTÍCIPE: Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT.
PROCESSO: 17.137010.003858/2026-93.
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a cooperação institucional entre os partícipes para o desenvolvimento de atividades de formação em serviço, sob supervisão, de médicos residentes vinculados aos Programas de Residência Médica da Universidade Federal do Tocantins - UFT, mediante utilização de unidades e serviços da Rede Municipal de Saúde de Palmas como cenários de formação, conforme Plano de Trabalho integrante do instrumento.
VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as condições legais de eficácia e publicidade, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, justificativa e observância da regulamentação aplicável.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 184, no que couber; Decreto Municipal nº 11.531, de 16 de maio de 2023; Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025; Lei Municipal nº 3.173/2025 e demais normas aplicáveis.
RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo será executado a título gratuito, sem transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - SEMUS, ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, Secretária Municipal de Saúde, com a participação de LEONARDO LUSTOSA LIMA FILHO, Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública de Palmas - ESPP; e, pela Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT, MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS MILHOMEM, Reitora.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual.

Palmas/TO, 27 de outubro de 2026.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 1.001 (mil e uma) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, II, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
069917/2024	SAVA SUPERMERCADO ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA - EPP	SAVA	000280	170/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 450 (quatrocentas e cinquenta) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
028975/2024	VOGUE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA - DEMAIS	VOGUE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	002693	171/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
026893/2024	PAULISTA IND E COM LTDA - EPP	DISTRIBUIDORA PAULISTA	004358	172/2026
080281/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO TIRADENTES - DEMAIS	*****	001335	173/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 250 (duzentas e cinquenta) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
066873/2024	SURREAL EVENTOS LTDA - ME	SURREAL EVENTOS	0207	174/2026

Fernando Borges Araújo
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS

PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 219,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Raimundo Nonato Soares da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Raimundo Nonato Soares da Silva, matrícula funcional nº 23321, nomeado pelo Decreto nº 298, de 04/09/1996, para exercer o cargo efetivo de Guarda Metropolitano, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 10/09/1996. Ademais, consta como última lotação na Secretaria do Gabinete do Prefeito. Classificação no Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.443, DE 3 DE JUNHO DE 2026. (ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.407, DE 22 DEZEMBRO DE 2005), Classe "Inspetor" e Referência I.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, correspondendo a R\$ 15.523,45, incluindo verbas incorporáveis, sendo essas o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% e o Anuênio no percentual de 3%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2026.03.18864P.

Art. 3º Por força do Parágrafo Único do Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012), o valor do benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial. Ademais, conforme Parágrafo único do mesmo artigo, inserido através da Lei municipal nº 2.975/2023, a obrigação de que trata o caput dar-se-á até os 60 (sessenta) anos de idade do segurado aposentado por invalidez e do dependente inválido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, 22 dia do mês de outubro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa RG & FAMILIA - HOTEL E TURISMO LTDA, CNPJ nº 67.539.518/0001-79, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS para a atividade HOTELARIA, com endereço na Q ACSO 1 AVENIDA NS 1, CONJ 03 LOTE 39C N 06, cidade/UF PALMAS TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 3212-7480

